


# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano LXXXVII • Nº 126

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 4 de agosto de 2010



JOÃO BITA

UNANIMIDADE - Colegiado considerou iniciativa do deputado Clodoaldo Magalhães uma ideia eficiente e eficaz.

## Medida visa reduzir déficit habitacional

### Justiça concordou usar madeira apreendida em obras

Como alternativa para solucionar o déficit habitacional em Pernambuco, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) aprovou, na manhã de ontem, matéria que propõe a destinação da madeira apreendida por corte ilegal para a construção de casas populares. A autorização para o uso da matéria-prima, contudo, somente

será concedida ao Poder Executivo. O Projeto de Lei nº 570/08, aborda a temática, é de autoria do deputado Clodoaldo Magalhães (PTB) e foi acatado, por unanimidade, com substitutivo do colegiado.

A ideia do parlamentar, segundo informou na justificativa do projeto, baseou-se em experiências que deram certo em outros Esta-

dos, “a exemplo do Paraná”.

De acordo com a proposição, caberá ao Governo do Estado elaborar as regras e critérios para utilização do material. Também será obrigação da administração estadual avaliar as condições técnicas da madeira e o desenvolvimento dos projetos de construção das habitações.

O presidente da CCLJ, de-

putado André Campos (PT), elogiou a iniciativa. “Esse projeto tramitava na Comissão, há algum tempo, à espera somente de alguns ajustes. É, sem dúvida, um texto brilhante. Principalmente, por dar finalidade justa ao material apreendido, evitando que a madeira apodreça”, argumentou o petista. Os integrantes do colegiado aprovaram outras cinco matérias.

## Revisão do ECA

### Jovens precisam ter direitos e deveres

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que há 20 anos garante os direitos dos menores de idade, foi o assunto discutido, ontem à tarde, no Plenário da Casa Joaquim Nabuco, pelo deputado Antônio Moraes (PSDB). “A realidade atual é completamente diferente da época em que o documento foi lançado. Acho que é o momento de discutirmos o assunto, não apenas nas esferas estaduais, mas na federal e, assim, contribuir de maneira efetiva”, declarou, acrescentando que a falta de limites na

formação dos jovens tem contribuído para o aumento

RINALDO MARQUES



MORAES - Mais segurança

da violência envolvendo esse segmento.

No Brasil, de acordo com o deputado, as leis são bem embasadas, porém não há infraestrutura adequada para serem aplicadas. Pouca coisa foi feita no decorrer da existência do ECA para tirar adolescentes e crianças do tráfico e da criminalidade.

“Esse problema não é exclusivo das regiões metropolitanas. É rotina também no Interior do Estado. A proibição, ou não, de castigar os filhos com palmadas, temática abordada no Estatuto, não

deveria ser foco do Congresso Nacional, onde há outros assuntos para resolver”, opinou.

Uma pesquisa realizada em todo País aponta que a população defende a necessidade de impor limites às crianças para que elas cresçam respeitando os mais velhos.

**MULTIPLICIDADE** – Moraes citou outros desafios sociais como o atendimento precário na saúde; a insegurança e a educação deficitária. “Esses fatores contribuem para desacelerar o desenvolvimento do País.”

## Emancipação política

### Água Preta celebra aniversário com otimismo

Após momentos de dor e tristeza ocasionados pelas chuvas no Interior do Estado, o município de Água Preta, na Zona da Mata Sul pernambucana, celebrou, ontem, 118 anos de emancipação política. A data, registrada pelo 1º secretário da Casa, deputado João Fernando Coutinho (PSB), foi comemorada no município com uma missa de ação de graças e hasteamento de bandeiras,

De acordo com o parlamentar, um dos momentos mais emocionantes foi a apresentação do Coral Resgatando a Cidadania, composto por crianças das comunidades atingidas pelas enchentes e que, agora, estão em abrigos. “A igreja, Organizações Não-Governamentais e o Pró-Cidadania, por meio da Secretaria de Cultura,

desenvolveram um trabalho para resgatar a autoestima desses pequenos jovens, utilizando a música como instrumento”, observou.

O socialista lembrou que “é na adversidade que encontramos a verdadeira fibra e coragem do povo. Apesar de toda a dificuldade, as crianças que estavam nos abrigos transmitiram uma mensagem de fé para os presentes”. Em seguida, o parlamentar parabenizou Eduardo Coutinho (PSB) pela “administração e pelo empenho em reconstruir o município”.

A Assembleia Legislativa tem participado ativamente das ações para ajudar a solucionar os problemas, ora recolhendo doativos, ouvindo a população, encaminhando às autoridades competentes sugestões e visitando as localidades atingidas.

RINALDO MARQUES



CRIANÇAS - João Fernando destacou presença do coral

## Atos

### ATO Nº 1118/10

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 030/2010, do Deputado Aglailson Júnior, **RESOLVE:** exonerar a pedido **RAFAEL BRITO DE SOUZA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 03 de agosto de 2010.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 1119/10

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 029 /2010, do Deputado Lucrécio Gomes, **RESOLVE:** nomear **VALQUIRIA MARIA DE LORENA**, para o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, Símbolo PL-AGC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 65% (sessenta e cinco por cento) nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 03 de agosto de 2010.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## Ordem do Dia

Septuagésima Nona Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 04 de agosto de 2010, às 10:00 horas.

### Ordem do Dia

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1457/2010**  
**Autor: Deputado Isaltino Nascimento**

Torna obrigatória a inclusão do prazo de validade do gargalo dos garrafões de água mineral envasadas e circulantes no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 11ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 12/2/2010**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1552/2010**  
**Autor: Deputado Ciro Coelho**

Denomina “Dr. Emanuel Alírio Brandão” a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, a ser construída no município de Petrolina, Região do Sertão do São Francisco.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 16/4/2010**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1560/2010**  
**Autor: Deputado Sebastião Rufino**

Denomina “Dr. Tércio Bacelar” a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, a ser construída no município de Recife, no bairro de Nova Descoberta.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 21/4/2010**

**Discussão Única da Indicação nº 4939/2010**  
**Autor: Dep. Esmeraldo Santos**

Apele ao Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IAP no sentido de determinar providências para que seja perfurado um poço artesiano no Sítio Riacho da Manhazinha no município de Ingazeira.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 3/8/2010**

**Discussão Única do Requerimento nº 5204/2010**  
**Autor: Dep. João Fernando Coutinho**

**Solicita que seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial em 21 de outubro do corrente ano, com a finalidade de comemorar a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e concomitantemente a *Semana Pernambucana de Ciência e Tecnologia, onde na oportunidade estaremos realizando homenagens póstumas a três notáveis cientistas pernambucanos.***

**DIÁRIO OFICIAL DE - 3/8/2010**

**Discussão Única do Requerimento nº 5205/2010**  
**Autor: Dep. Isaltino Nascimento**

Voto de Aplausos a Orquestra Sinfônica do Recife, pelos seus oitenta anos de existência.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 3/8/2010**

**Discussão Única do Requerimento nº 5206/2010**  
**Autor: Dep. Isaltino Nascimento**

Voto de Aplausos ao Conservatório Pernambucano de Música, pelo seus oitenta anos de existência.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 3/8/2010**

**Discussão Única do Requerimento nº 5207/2010**  
**Autor: Dep. Antônio Moraes**

Voto de Pesar pelo falecimento do compositor e cavaquinista Elizardo de Oliveira Souza (Bila), ocorrido no dia 19 de julho do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 3/8/2010**

**Discussão Única do Requerimento nº 5208/2010**  
**Autor: Dep. Antônio Moraes**

Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Prefeito da Cidade de Nazaré da Mata, Senhor Alcides Vieira de Azevedo, ocorrido no dia 10 de julho do corrente ano, nesta cidade.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 3/8/2010**

**Discussão Única do Requerimento nº 5209/2010**  
**Autor: Dep. Antônio Moraes**

Voto de Aplausos ao Hospital Jayme da Fonte, pelas comemorações do transcurso do 55º aniversário de sua criação, realizada em grande estilo no dia 22 de julho do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 3/8/2010**

**Discussão Única dos Requerimentos nºs 5210/2010 e nº 5211/2010**  
**Autores: Dep. Aglailson Júnior e Dep. Henrique Queiroz**

Voto de Aplausos ao povo de Vitória de Santo Antão pela comemoração dos 365 anos da Batalha do Monte das Tabocas, comemorado em 3 agosto do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 3/8/2010**

**Discussão Única do Requerimento nº 5212/2010**  
**Autor: Dep. Henrique Queiroz**

Solicita que seja transcrito nos anais desta Casa o artigo jornalístico, publicado no Jornal do Commercio, edição de 18 de julho do corrente ano, intitulado: “*A Vida e o Pioneirismo do Coronel Quelê*”, de autoria de Roseanne Albuquerque.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 3/8/2010**

**Discussão Única do Requerimento nº 5213/2010**  
**Autor: Dep. Airinho de Sá Carvalho**

**Solicita que seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial em 26 de agosto do corrente ano, com a finalidade de debater o Projeto Acessibilidade na Assembléia Legislativa de Pernambuco.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 4/8/2010**

## Atas

**ATA DA SETUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 2 DE AGOSTO DE 2010, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.**

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA**

AOS 2 (DOIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, CARLA LAPA, CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, CORONEL JOSÉ ALVES, DILMA LINS, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, JACILDA URQUISA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LUCRÉCIO GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PEDRO EURICO, SEBASTIÃO RUFINO, SOLDADO MOISÉS E TEREZINHA NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BRINGEL, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, IZAIAS RÉGIS, LUCIANO MOURA, NELSON PEREIRA DE CARVALHO, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO E TERESA LEITÃO, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS SEBASTIÃO RUFINO E JACILDA URQUISA, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA À SENHORA SEGUNDA-SECRETÁRIA QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA TRINTA DE JUNHO DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTAM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1662/2010, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, E OS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR NºS 1658/2010 E 1659/2010 E OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1660/2010 E 1661/2010, PROVENIENTES DO PODER JUDICIÁRIO, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA TEREZINHA NUNES, QUE CRITICA A BUROCRACIA NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS ATINGIDAS PELAS CHUVAS E ANUNCIA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS NA PRÓXIMA SEMANA PARA DEBATE DESTA ASSUNTO. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES APRESENTA VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR ALCIDES VIEIRA DE AZEVEDO, EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, OCORRIDO NO DIA DEZ DE JULHO DO CORRENTE. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO DEPUTADO PEDRO EURICO, CONCEDE A PALAVRA A DOM GENIVAL SARAIVA DE FRANÇA, BISPO DA DIOCESE DE PALMARES, QUE RELATA OS ESTRAGOS CAUSADOS PELAS CHUVAS NOS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA DIOCESE, COBRA A RESPONSABILIDADE DOS GESTORES PÚBLICOS DIANTE DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, APONTA O PREJUÍZO NO DESEMPENHO ECONÔMICO DESSAS LOCALIDADES, APELA AOS MEMBROS DESTA PODER PARA QUE SE COMPROMETAM

COM AÇÕES PARA O SOERGIMENTO ESTRUTURAL E ECONÔMICO DESSES MUNICÍPIOS E ENTREGA RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DE CALAMIDADE NOS MUNICÍPIOS DA DIOCESE DE PALMARES EM DECORRÊNCIA DAS RECENTES ENCHENTES AO SENHOR PRESIDENTE, QUE SE SOLIDARIZA COM AS PREOCUPAÇÕES DE DOM GENIVAL SARAIVA DE FRANÇA, GARANTE A PARTICIPAÇÃO DESTA CASA EM AÇÕES PARA A RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS APONTADOS PELO RELIGIOSO, AO LONGO DO ANO, DESTACA A CELERIDADE DESTA CASA NA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, AS HOMENAGENS DESTA PODER A JOAQUIM NABUCO, O COMPROMETIMENTO DESTA CASA COM O RITMO NORMAL DE TRABALHO INOBTANTE A PROXIMIDADE DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES POLÍTICAS DO ANO CORRENTE E ANUNCIA ATENDIMENTO A ACORDO DOS LÍDERES DO GOVERNO E DA OPOSIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS DE QUARTA-FEIRA E QUINTA-FEIRA A PARTIR DAS DEZ HORAS E DE ORDEM DO DIA NOS DIAS DE TERÇA-FEIRA A QUINTA-FEIRA, COM PREFERÊNCIA PARA A DISCUSSÃO DE PARECERES DE REDAÇÃO FINAL NOS DIAS DE QUINTA-FEIRA. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO A INDICAÇÃO Nº 4939/2010 E OS REQUERIMENTOS NºS 5204/2010 A 5212/2010 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, TERCEIRA E QUINTA COMISSÕES O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1663/2010, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS, PROJETO DE LEI QUE DENOMINA O CONSERVATÓRIO PERNAMBUCANO DE MÚSICA: “CONSERVATÓRIO PERNAMBUCANO DE MÚSICA MAESTRO CUSSY DE ALMEIDA”. PELO DEPUTADO ESMERALDO SANTOS, APELO AO SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO NO SÍTIO RIACHO DA MANHÁZINHA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA. PELO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, TRÊS REQUERIMENTOS: O PRIMEIRO, VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO COMPOSITOR ELIZARDO DE OLIVEIRA SOUZA; O SEGUNDO, LIDO NO PLENÁRIO: E O TERCEIRO, VOTO DE APLAUSO AO HOSPITAL JAYME DA FONTE, PELAS COMEMORAÇÕES DO SEU QUINQUAGÉSIMO QUINTO ANIVERSÁRIO. PELO DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO, QUE SEJA REALIZADO UM GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL, NO DIA VINTE E UM DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, DESTINADO A COMEMORAR A SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A SEMANA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA. PELO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, VOTOS DE APLAUSO A ORQUESTRA SINFÔNICA DO RECIFE E AO CONSERVATÓRIO PERNAMBUCANO DE MÚSICA, PELOS SEUS OITENTA ANOS DE EXISTÊNCIA. PELO DEPUTADO AGLAILSON JÚNIOR, VOTO DE APLAUSO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, PELA COMEMORAÇÃO DOS TREZENTOS E SESSENTA E CINCO ANOS DA BATALHA DO MONTE DAS TABOCAS. PELO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ, DOIS REQUERIMENTOS: O PRIMEIRO, VOTO DE APLAUSO AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, PELA PASSAGEM DO ANIVERSÁRIO DE TREZENTOS E SESSENTA E CINCO ANOS DA BATALHA DAS TABOCAS; E O SEGUNDO, QUE SEJA TRANSCRITO NOS ANAIS DESTA CASA O ARTIGO A VIDA E O PIONEIRISMO DO CORONEL QUELÊ, DE AUTORIA DE ROSEANNE ALBUQUERQUE, PUBLICADO NO JORNAL DO COMMERCEIO EM DEZOITO DE JULHO DO CORRENTE ANO. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A PRÓXIMA, EM CARÁTER SOLENE, PARA AS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS DO DIA DE HOJE PARA HOMENAGEM À SENHORA LÚCIA HELENA D’ÂNGELO PELO CINQUENTENÁRIO DE DEDICAÇÃO À ARTE DO BALÉ CLASSICO E AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NO ESTADO.

**ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO SOLENE NA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 2 DE AGOSTO DE 2010, ÀS 18 HORAS E 40 MINUTOS.**

**PRESIDÊNCIA DA DEPUTADA ISABEL CRISTINA**

AOS 2 (DOIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, CARLA LAPA, CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, CORONEL JOSÉ ALVES, DILMA LINS, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, JACILDA URQUISA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LUCRÉCIO GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PEDRO EURICO, SEBASTIÃO RUFINO, SOLDADO MOISÉS E TEREZINHA NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BRINGEL, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, IZAIAS RÉGIS, LUCIANO MOURA, NELSON PEREIRA DE CARVALHO, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO E TERESA LEITÃO, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À SOLENIDADE

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA: Presidente,** Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente,** Deputado Izaías Régis; **2º Vice-Presidente,** Deputado Antônio Moraes; **1º Secretário,** Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário,** Deputado Sebastião Rufino; **3º Secretário,** Deputado Aglailson Júnior; **4º Secretário,** Deputado Manoel Ferreira. **Procurador-Geral -** Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral -** Paulo César Menezes Teixeira; **Assistente Legislativa -** Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativa -** Adriana Alves de Araújo; **Superintendente de Recursos Humanos -** Rodrigo Moreira Cordeiro; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira -** Marcelo Cabral e Silva; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica -** Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial -** Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional -** Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa -** Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo -** Cynthia Barreto; **Assistente Educacional -** Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe -** Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social -** Cláudia Lucena; **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editor:** Marconi Glauco; **Redatores:** Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), João Bitta, Moisés Barbosa, Ricardo Verçosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felliipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidézio Ramos; **Estagiários:** Cinthia Carvalho, Jullimária Dutra, Mariana Barros, Paulo Maciel, Priscila Sá e Simone Lourenço; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felliipe Marques, Mara Amorim; **Produção:** Christianne Alcântara, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação:** Mônica Alcântara. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail:** [dcomunic@alepe.pe.gov.br](mailto:dcomunic@alepe.pe.gov.br).



**Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>**

DE HOMENAGEM À SENHORA LÚCIA HELENA D'ÂNGELO PELO CINQUENTENÁRIO DE DEDICAÇÃO À ARTE DO BALÉ CLÁSSICO E AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NO ESTADO, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 5108/2010, DE AUTORIA DO DEPUTADO SOLDADO MOISÉS, CONVIDA A COMPORER A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADA ISABEL CRISTINA, NESTE ATO REPRESENTANDO O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA PODER, E FÁTIMA AUGUSTA E BAILARINO FÁBIO RODRIGUES, PROFESSORES DA ACADEMIA LÚCIA HELENA D'ÂNGELO, E PASSA A PALAVRA À SENHORA PRESIDENTA, A QUAL DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL. A SENHORA PRESIDENTA DESTACA A CONTRIBUIÇÃO DA HOMENAGEADA À CULTURA PERNAMBUCANA. O CORAL VOZES DE PERNAMBUCO CANTA A MÚSICA "EMOÇÕES", DE AUTORIA DOS SENHORES ERASMO CARLOS E ROBERTO CARLOS. A SENHORA PRESIDENTA CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO SOLDADO MOISÉS, QUE PARABENIZA A HOMENAGEADA POR ELEVAR O NOME DO ESTADO PARA O BRASIL E PARA O MUNDO. A SENHORA PRESIDENTA CONVIDA O DEPUTADO SOLDADO MOISÉS A ENTREGAR PLACA COMEMORATIVA À SENHORA LÚCIA HELENA D'ÂNGELO PELO CINQUENTENÁRIO DE DEDICAÇÃO À ARTE DO BALÉ CLÁSSICO E AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NO ESTADO. O CORAL VOZES DE PERNAMBUCO CANTA A MÚSICA "PENAS DO TIÊ", DE AUTORIA DO SENHOR RAIMUNDO FAGNER. É EXIBIDO VÍDEO DE AUTORIA DA SENHORA THAIS PARANHOS SOBRE A HOMENAGEADA. A SENHORA PRESIDENTA CONCEDE A PALAVRA À HOMENAGEADA, QUE AGRADECE A ESTA CASA PELA HOMENAGEM E AFIRMA SUA PAIXÃO PELA DANÇA. O CORAL VOZES DE PERNAMBUCO CANTA A MÚSICA "FREVO DA SAUDADE", DE AUTORIA DO SENHOR CAPIBA. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS, FAX E E-MAILS CUMPRIMENTANDO A HOMENAGEADA DOS SENHORES DESEMBARGADORES ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO E LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA, RESPECTIVAMENTE PRESIDENTES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO E DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO; JOÃO DA COSTA, PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE; E FÁTIMA GUIMARÃES E EDUARDO ASSUNÇÃO, DO ESPAÇO E GRUPO ENDANÇA E DA ESCOLA DE BALLET ENDANÇA DO RECIFE, E A PRESENÇA DO SENHOR FERDINANDO D'ÂNGELO, CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, PASSA A PALAVRA AA SENHORA PRESIDENTA, A QUAL AGRADECE PELAS PRESENCAS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

## Expedientes

**SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2010.**

## EXPEDIENTE

**MENSAGEM Nº 090** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei nº 1662, que Estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2011, nos termos dos artigos 37, inciso XX; 123, § 2º; 124, § 1º, inciso I, com a redação dada pela EC 31/2008; e 131 da Constituição do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. À 2ª Comissão.

**OFÍCIO Nº 626** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Complementar nº 1658, que Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa e funcional do Poder Judiciário do Estado e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

**OFÍCIO Nº 686** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Complementar nº 1659, que Acrescenta dispositivos à Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco), relativos às reuniões do Tribunal do Júri, e dá outras providências.. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

**OFÍCIO Nº 687** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 1660, que Cria o cargo de provimento em comissão de Secretário Geral da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

**OFÍCIO Nº 688** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 1661, que Dispõe sobre a organização e atribuições, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça, da Auditoria de Inspeção, cujos cargos e funções foram previstos e criados pelos artigos 35 e 173 da Lei Complementar Estadual nº 100, de 27 de novembro de 2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco); cria cargo e

funções gratificadas necessários ao seu funcionamento, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

**OFÍCIO Nº 370** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO dando ciência a esta Egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 44 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, da abertura de Crédito Extraordinário ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2010, através do Decreto nº 35.254, de 01 de julho de 2010. À Publicação e à 2ª Comissão.

**OFÍCIO Nº 393** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO dando ciência a esta Egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 44 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, da abertura de Crédito Extraordinário ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2010, através do Decreto nº 35.317, de 15 de julho de 2010. À Publicação e à 2ª Comissão.

**OFÍCIO Nº 373** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo do artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, o Projeto de Lei Ordinária nº 1444. Inteirada.

**OFÍCIO Nº 375** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo do artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, os Projetos de Lei Ordinárias nºs 1035 e 1239/2009. Inteirada.

**OFÍCIOS NºS 41, 42 E 45** - DA PROCURADORA CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução, os autógrafos das Leis Ordinárias nºs 14.093 datada de 22 de junho de 2010, 14.094, 14.095, 14.096, 14.097, 14.098, 14.099, 14.100 e 14.101, todas datadas de 29 de junho de 2010, 14.102, 14.103, 14.104, 14.105, 14.106 e 14.107 todas datadas de 01 de julho de 2010, e das Leis Ordinárias nºs 14108 e 14.109 datadas de 05 de julho de 2010. Inteirada.

**OFÍCIO Nº 745** - DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE em resposta ao pedido de informações objeto do Ofício Pres. nº 09377/2010, referente ao Requerimento nº 5161, de autoria da Deputada Terezinha Nunes. Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 511** - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS em resposta ao pedido de informações objeto do Ofício Pres. nº 09384/2010, referente ao Requerimento nº 5166, de autoria do Deputado Augusto Coutinho. Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 512** - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS em resposta ao pedido de informações objeto do Ofício Pres. nº 09378/2010, referente ao Requerimento nº 5162, de autoria da Deputada Terezinha Nunes. Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 515** - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS em resposta ao pedido de informações objeto do Ofício Pres. nº 09536/2010, referente ao Requerimento nº 5176, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento. Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 525** - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS em resposta ao pedido de informações objeto do Ofício Pres. nº 09373 e 09374/2010, referente ao Requerimento nº 5159, de autoria da Deputada Terezinha Nunes. Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 526** - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS em resposta ao pedido de informações objeto do Ofício Pres. nº 09371 e 09372/2010, referente ao Requerimento nº 5158, de autoria do Deputado Augusto Coutinho. Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 534** - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS em resposta ao pedido de informações objeto do Ofício Pres. nº 09536/2010, referente ao Requerimento nº 5176, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento. Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 278** - DO PRESIDENTE DO INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO - IPA esclarecendo a Indicação nº 4676/2010 de autoria do Deputado Barreto. Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 144** - DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL esclarecendo a Indicação nº 4725/2010 de autoria da Deputada Dilma Lins. Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 110** - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL encaminhando Relatório das Ações realizadas pela Comissão de Saúde e Assistência Social durante o primeiro semestre de 2010. À Publicação.

**OFÍCIO Nº 854** - DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA encaminhando cópia do primeiro termo aditivo ao convênio nº 01.0133.00/2007. Às 2ª e 10ª Comissões.

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados: CARLOS SANTANA (PSDB), CORONEL JOSÉ ALVES (PDT), EDSON VIEIRA (PSDC), HENRIQUE QUEIROZ (PR), MARCANTÔNIO DOURADO (PTB), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM), NELSON PEREIRA (PC do B) e SÉRGIO LEITE (PT), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: CEÇA RIBEIRO (PSB), BARRETO (PMN), CIRO COELHO (DEM), CLODOALDO MAGALHÃES (PTB), EDUARDO PORTO (PT do B), ISABEL CRISTINA (PT), IZAÍAS RÉGIS (PTB) e JACILDA URQUISA (PMDB) e PEDRO EURICO (PSDB), para comparecerem à reunião ordinária deste Colegiado, a ser realizada às **9h:00** (nove horas) do dia **4 de agosto de 2010, no Plenarinho III, 2º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco**.

### DISTRIBUIÇÃO

#### 1) Projetos de Leis Ordinárias, de Resolução e Complementares:

- I) Projeto de Lei Ordinária n.º 1631/10**, de autoria do Dep. Pedro Eurico (Ementa: Declara de Utilidade Pública Estadual a OSCIP "Associação Humanitária Beneficente do Recife - AHMAR");
- II) Projeto de Lei Ordinária n.º 1.635/10**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Institui regras e critérios para a contratação ou formalização de apoio a eventos relacionados ao turismo e à cultura no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco);
- III) Projeto de Lei Ordinária n.º 1.641/10**, de autoria do Dep. Sílvio Costa Filho (Ementa: Dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída à rede pública de ensino, no Estado de Pernambuco);
- IV) Projeto de Lei Ordinária n.º 1.642/10**, de autoria do Dep. Clodoaldo Magalhães (Ementa: "Dispõe sobre a atividade do Turismo Rural e a Política de Fomento ao Turismo Rural no Estado de Pernambuco, e dá providências correlatas");
- V) Projeto de Lei Ordinária n.º 1.653/10**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Cria o Fundo Arena Multiuso da Copa 2014, destinado a abrigar a conta garantia, vinculada ao contrato de concessão administrativa, voltado à implantação e à operacionalização da referida Arena);
- VI) Projeto de Lei Ordinária n.º 1.654/10**, de autoria do Dep. Augusto Coutinho (Ementa: Declara de Utilidade Pública a Associação Nacional dos Estudantes e Professores Portadores de Câncer (ANEPPC) e dá outras providências);
- VII) Projeto de Lei Ordinária n.º 1.655/10**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências);
- VIII) Projeto de Lei Ordinária n.º 1.656/10**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências);
- IX) Projeto de Lei Ordinária n.º 1.657/10**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Inclui Órgão, Unidade Orçamentária, Programas e Ações no Plano Plurianual 2008/2011, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências);
- X) Projeto de Lei Complementar n.º 1.658/10**, de origem do Tribunal de Justiça (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco -, dispondo sobre a competência funcional das 1ª e 2ª Varas da Infância e Juventude da Comarca da Capital e dá outras providências);
- XI) Projeto de Lei Complementar n.º 1.659/10**, de origem do Tribunal de Justiça (Ementa: Acrescenta dispositivos à Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco), relativos às reuniões do Tribunal do Júri e dá outras providências);
- XII) Projeto de Lei Ordinária n.º 1.660/10**, de origem do Tribunal de Justiça (Ementa: Cria o cargo de provimento em comissão de Secretário Geral da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado e dá outras providências);
- XIII) Projeto de Lei Ordinária n.º 1.661/10**, de origem do Tribunal de Justiça (Ementa: Dispõe sobre a organização e atribuições, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça, da Auditoria de Inspeção, cujos cargos e funções foram previstos e criados pelos artigos 35 e 173 da Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco); cria cargo e funções gratificadas necessários ao seu funcionamento; e dá outras providências);
- XIV) Projeto de Lei Ordinária n.º 1.664/10**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências);
- XV) Projeto de Lei Ordinária n.º 1.665/10**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências);
- XVI) Projeto de Lei Ordinária n.º 1.666/10**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Altera o quantitativo de funções gratificadas do Poder Executivo, e dá outras providências);
- XVII) Projeto de Lei Ordinária n.º 1.667/10**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a constituir a Sociedade de Economia Mista denominada Porto Fluvial de Petrolina S.A., e dá outras providências).

### DISCUSSÃO

#### 1) Substitutivo:

- I) Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1.519/2010**, de autoria do Dep. Barreto – Relator: Dep. Marcantônio Dourado (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas da Rede Pública Estadual e Privada, afixar cartazes alertando sobre o Combate as Larvas e ao Mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue);

### APRESENTAÇÃO DO CRONOGRAMA DE TRAMITAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE RELADORES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

Recife, 3 de agosto de 2010.

**Deputado GERALDO COELHO**  
Presidente da CFOT

**OFÍCIO Nº 496** - DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO comunicando a celebração de Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Pernambuco e o instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco - ITREPE. Às 2ª e 8ª Comissões.

**OFÍCIOS NºS 1286 E 1377** - DO MINISTÉRIO DO TURISMO comunicando a liberação de recursos financeiros referentes aos convênios/MTur nºs 723151/2009 e 020/2008, respectivamente. Às 2ª e 12ª Comissões.

**OFÍCIO Nº 238** - DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME encaminhando cópia do Termo de convênio nº 723758/2009. Às 2ª e 9ª Comissões.

**OFÍCIO Nº 245** - DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME comunicando a celebração do convênio nº 013/2009. À Procuradoria Geral e à 9ª Comissão.

**OFÍCIO Nº 589** - DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO comunicando que o ofício Pres. 09414/2010, de 17 de junho de 2010, contendo cópia do Requerimento nº 5148 do Deputado Maviael Cavalcanti, foi encaminhado ao Gabinete do Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário. Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 073** - DO DIRETOR GERAL DA UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLATIVOS ESTADUAIS - UNALE informando que assumiu a presidência da União Nacional dos Legislativos Estaduais - UNALE, a Deputada Aparecida Gama (RJ) eleita por unanimidade para a gestão 2010/2011, em Assembléia Geral realizada durante a XIV

Conferência Nacional. Inteirada.

**OFÍCIO Nº 016** - DO CONSELHEIRO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO DE AUDITORES E PROCURADORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminhando o edital e material de divulgação do concurso público para provimento de cargos de Auditor Substituto de Conselheiro e Procurador do Ministério Público junto ao TCE-RO. Inteirada.

**OFÍCIO Nº 484** - DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM comunicando aprovação de Requerimento nº 011/2010, com solicitação ao DNIT. Inteirada.

**OFÍCIO Nº 120** - DO PRESIDENTE DO MOVIMENTO PRÓ-CRIANÇA DA ARQUIDIOCESE DE OLINDA E RECIFE encaminhando Relatório de Atividades 2009 do Movimento Pró-Criança. Inteirada.

**OFÍCIO Nº 025** - DO CÔNSUL GERAL DA ARGENTINA EM PERNAMBUCO agradecendo aprovação em Voto de Congratulações à Republica Argentina, pela passagem do 200º aniversário da Revolução de Maio, bem como pela Transcrição nos Anais desta Casa Legislativa do artigo "El Bicentenario Argentino" de autoria do Escritor Marcos Viniçios Vilaça, mediante requerimentos do Deputado Augusto Coutinho. Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

**ANUÁRIO ESTATÍSTICO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS** expando estatisticamente as atividades Legislativas do ano de 2007.

REPUBLICADO

**SEPTUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2010.**

## EXPEDIENTE

**MENSAGEM Nº 091** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei nº 1664, que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

**MENSAGEM Nº 092** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei nº 1665, que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

**MENSAGEM Nº 093** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei nº 1666, que Altera o quantitativo de funções gratificadas do Poder Executivo, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

**MENSAGEM Nº 094** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei nº 1667, que Autoriza o Poder Executivo a constituir a Sociedade de Economia Mista denominada Porto Fluvial de Petrolina S.A., e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

**PARECER Nº 5526** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto nº 570. A Imprimir.

**PARECER Nº 5527** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição do Projeto de Lei nº 1040. A Imprimir.

**PARECERES NºS 5528, 5529, 5530, 5531 E 5532** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 1535, 1626, 1633, 1643 e 1652, respectivamente. A Imprimir.

**OFÍCIO Nº 210** - DA SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA comunicando a assinatura do Termo Aditivo nº 07 ao Convênio nº 052/2005. À 11ª Comissão.

**OFÍCIOS NºS1188, 1203, 1248 e 1441** - DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL comunicando a liberação de recursos financeiros em favor do Governo do Estado de Pernambuco. À 2ª Comissão.

**OFÍCIO Nº 1277** - DO SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL comunicando a sua nomeação, Víctor Hugo de Souza, para o cargo de Superintendente Regional de Polícia Rodoviária Federal através da portaria nº 1031, DOU 01/07/2010. Inteirada.

**OFÍCIO S/N** - DO BISPO DIOCESANO DA DIOCESE DE PALMARES encaminhando sugestões para a minimização e solução dos problemas decorrentes das recentes enchentes ocorridas em Pernambuco. Inteirada.

**OFÍCIO S/N** - DO CÔNSUL HONORÁRIO DA REPÚBLICA ESLOVACA comunicando a reabertura do Consulado da República Eslovaca no Estado de Pernambuco. Inteirada.

**OFÍCIOS NºS 407, 1452, 1451, 1448, 1437, 1435, 1434, 1432, 1397, 1365, 1337, 1336, 1324, 1323, 1303, 1267, 1302, 385, 1241, 1192, 1187, 1170, 1171, 1169 E 384** - DO GERENTE REGIONAL DE NEGÓCIOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando liberação e o crédito de recursos financeiros ao Governo do Estado de Pernambuco referente a diversos contratos de convênio . À 2ª Comissão.

**OFÍCIOS NºS 26 E 27** - DO DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME comunicando a transferência de recursos financeiros ao Governo do Estado de Pernambuco. À 3ª Comissão.

**COMUNICADOS NºS 970, 980, 981 E 1041** - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Às 2ª e 5ª Comissões.

**Ementa:** Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao empresário Paulo Luiz Alves Magnus.

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Pernambucano ao empresário Paulo Luiz Alves Magnus.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificativa

O empresário Paulo Luiz Alves Magnus nasceu no litoral gaúcho, na cidade de Torres, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 1961. De família humilde, logo na infância precisou trabalhar. Foi à luta. Na adolescência conseguiu um emprego no setor de faturamento do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, lá em Torres, no Rio Grande do Sul.

Paulo Magnus é graduado em Engenharia eletrônica pela PUC-RS e possui MBA em Administração e Marketing pelo CEDEPE, residindo na cidade do Recife desde o ano de 1988. O empresário Paulo Magnus é o presidente da MV Sistemas, empresa líder no mercado nacional quando o assunto é tecnologia da informação.

A MV nasceu em Porto Alegre, no ano de 1987 e hoje lidera o mercado de sistema de gestão para a área da saúde. Paulo Magnus escolheu o nosso estado para viver e expandir seus negócios. No ano de 1997 criou o Hospital Memorial Guararapes, primeiro estabelecimento hospitalar sediado em Jaboatão dos Guararapes. Dirigindo o Ipas, assumiu, agora a pouco, a gestão da UPA da Imbiribeira e nela implantou a primeira unidade de saúde do Brasil, a trabalhar totalmente informatizada, acabando a era dos prontuários médicos em papel.

Paulo Magnus é um empreendedor que orgulha Pernambuco. Aqui fixou suas empresas. Aqui gera mais de 2 mil empregos. Aqui produz tecnologia, ajudando aos mais necessitados. É merecedor da cidadania pernambucana. Ao propor o Título de Cidadão Pernambucano, o faço pela mais absoluta justiça.

#### Sala das Reuniões, em 5 de maio de 2010.

**André Campos**  
Deputado

Às 1ª e 11ª Comissões.

## Pareceres de Comissões

### Parecer N° 5526/2010

**Projeto de Lei nº 570/2008**  
**Autor:** Deputado Clodoaldo Magalhães

**PROPOSIÇÃO QUE OBJETIVA DESTINAR PARTE DA MADEIRA APREENDIDA, PELA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. PELA APROVAÇÃO NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO DA CCLJ.**

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 570/2008, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que objetiva utilizar parte da madeira apreendida, no âmbito do Estado de Pernambuco, para a construção de habitações populares.

#### 2.Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado, bem como no art. 192 c/c com o art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Registro, aqui, que a matéria a ser legislada não está inserida no âmbito da competência privativa do Governador para iniciar o processo legislativo nos termos do art. 19, § 1º da Constituição Estadual.

No entanto, a fim de afastar vícios de inconstitucionalidade apresento Substitutivo nos seguintes termos:

#### SUBSTITUTIVO DE N° 01/2010 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE N° 570/2008 DE AUTORIA DO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES.

“Ementa: Destina parte da madeira apreendida, pela fiscalização ambiental no âmbito do Estado de Pernambuco, para construção de habitações populares e da outras providências.

Art. 1º A madeira apreendida pela fiscalização ambiental no âmbito do Estado de Pernambuco, será destinada, em parte, a construção de habitações populares. Parágrafo Único. A utilização da madeira de que trata o *caput* deste artigo, será efetivada após a realização da avaliação técnica da sua

possibilidade de uso, bem como da formalização dos projetos de construção de habitações populares.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário”.

Ante o exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 570/2008, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, nos termos do Substitutivo apresentado.

**Teresa Leitão**  
Deputada

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei nº 570/2008, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, **nos termos do Substitutivo apresentado na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**

#### Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de agosto de 2010.

**Presidente:** André Campos.

**Relator :** Teresa Leitão.

**Favoráveis os (5) deputados:** Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, Sebastião Oliveira Júnior.

## Parecer N° 5527/2010

**Projeto de Lei nº 1040/2009**

**Autora :** Ex- Deputada Dra. Nadegi

**PROPOSIÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE BOLETINS PERIODICOS DE SAUDE – BPS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO DE PACIENTES DE UTI. PELA REJEIÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE.**

#### 1. Relatório

Vem a essa Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1040/2009, de autoria da ex- Deputada Dra. Nadegi, que visa dispor sobre a obrigatoriedade dos Hospitais da Rede Pública de Saúde do Estado de Pernambuco a disponibilizar o Boletim Periódico de Saúde a fim de informar a situação dos pacientes internados em Unidade de Terapia Intensiva - UTI.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado, bem como no art. 192 c/c com o art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria sob análise objetiva determinar que os Hospitais da Rede Pública de Saúde do Estado de Pernambuco informem a situação dos pacientes internados em Unidade de Terapia Intensiva – UTI, por meio de um Boletim Periódico de Saúde, a ser afixado em lugar de visível pela população que tenha acesso a rede hospitalar.

Entendo que, no caso sob análise, estamos diante do aparente conflito entre princípios consagrados constitucionalmente, quais sejam, o direito a intimidade e a vida privada, o segredo advindo do exercício profissional e o direito à informação.

Esse conflito é apenas aparente. Vejamos.

Segundo o constitucionalista Paulo Gustavo Gonet Branco “Tornou-se voz corrente na nossa família do Direito admitir que os direitos fundamentais podem ser objeto de limitações, não sendo, pois, absolutos.Tornou-se pacífico que os direitos fundamentais podem sofrer limitações, quando enfrentam outros valores de ordem constitucional, inclusive outros direitos fundamentais. Pietro Sanchis “notícia que a afirmação de que não existem direitos ilimitados se converteu quase em cláusula pética de estilo na jurisprudência de todos os tribunais competentes em matéria de direitos humanos”.(Branco, Paulo Gustavo Gonet,Curso de Direito Constitucional, organizado por Gilmar Ferreira Mendes, São Paulo: Sairava, 2004.p.274).

Assim, em havendo o aparente conflito entre princípios, entendo que para dirimir a questão devo utilizar outro princípio insito na Constituição e consagrado nas decisões do Supremo Tribunal Federal: a proporcionalidade.

Creio, ainda, que quando um princípio prevalece sobre outro não significa dizer que o princípio afastado deva restar aniquilado. Explico: Não posso extinguir o direito à informação quando sopeso este com o direito à intimidade, a honra e o sigilo médico.

Pois bem. Nesse sentido, vejo que do cotejo sistemático entre os princípios acima referidos e as normas contidas no Ordenamento Jurídico brasileiro como um todo tenho que o direito à informação dos pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva ou qualquer outro paciente já está resguardado.Com efeito, o Código de Ética Médica prescreve no seu art. 7º:

“Art. 7º. As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde, são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas

no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda os seguintes princípios:

...

III- preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

...

IV – direito à informação, às pessoas assistidas sobre sua saúde”.

Ademais, é dever do profissional do médico “ informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar dano, devendo, nesse caso, fazer a comunicação ao seu representante legal”(art. 34 do Código de Ética Médica).

Além do mais, o art. 85 da norma legal supra prescreve ser vedado ao médico: “Permitir o manuseio e o conhecimento dos prontuários por pessoas não obrigadas ao sigilo profissional quando sob sua responsabilidade”.

Concluo, pois, que o direito à informação sobre o estado de saúde do paciente internado em Unidade de Terapia Intensiva já está resguardado legalmente.

Dessa forma, com fundamento no princípio da proporcionalidade, que no caso sob análise o direito fundamental a ser resguardado a intimidade e a honra, bem como o sigilo advindo do exercício da profissão.

Por fim, tenho com fundamento no inciso IV, § 1º do art. 19 da Constituição Estadual que o projeto de lei n º 1040/2009 ofende o princípio da separação dos Poderes ao atribuir deveres a servidores públicos vinculados ao Poder Executivo.

Nesse sentido já decidiu o Supremo Tribunal Federal:

“Há o sinal do bom direito e o risco de manter-se com plena eficácia o quadro quando o diploma atacado resultou de iniciativa parlamentar e veio a disciplinar programa de desenvolvimento estadual, submetendo-o à Secretaria de Estado, a dispor sobre a estrutura funcional pertinente. Segundo a Carta da República, incumbe ao chefe do Poder Executivo deflagrar o processo legislativo que envolva órgão da Administração Pública, alínea e do § 1º do artigo 61 da Constituição Federal.” (ADI 2.799-MC, Rel. Min. Marco Aurélio, julgamento em 1º-4-04, DJ de 21-5-04)

Ante o exposto, em que pese a relevância da proposição, opino pela rejeição do Projeto de Lei n º 1040/2009 de autoria da ex-Deputada Dra. Nadegi, tendo em vista sua inconstitucionalidade.

**Augusto Coutinho**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja rejeitado o Projeto de Lei n º 1040/2009, de autoria da ex – Deputada Doutora Nadegi por inconstitucionalidade.

#### Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de agosto de 2010.

**Presidente:** André Campos.

**Relator :** Augusto Coutinho.

**Favoráveis os (5) deputados:** Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, Sebastião Oliveira Júnior, Teresa Leitão.

## Parecer N° 5528/2010

**Projeto de Lei Ordinária nº 1535/2010**

**Autor:** Deputado Airinho de Sá Carvalho

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR DE “MARIA LETÍCIA DE ALENCAR ROZA E DANTAS” O CAMPUS DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO-UPE QUE SERÁ IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

#### 1.Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1535/2010, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho, que visa denominar de “Maria Leticia de Alencar Roza e Dantas” o Campus da Universidade de Pernambuco-UPE que será construído no Município de Salgueiro-PE..

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Além do mais, atende ao disposto no art. 238 da Constituição Estadual, que veda que se dêem nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público.

Encontram, ainda, arrimo na Lei Federal nº 6454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos.

Importante se faz transcrever a justificativa apresentada no presente

## Projeto

## Projeto de Resolução N° 1668/2010

Título de Cidadão

## Recife, 4 de agosto de 2010

Projeto de Lei Ordinária nº 1535/2010, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho, *in verbis*:

Maria Leticia de Alencar Roza

"Maria Leticia de Alencar Roza e Dantas iniciou seus estudos no Grupo Escolar Profª. Manoel Leite, onde cursou a primeira série, a segunda série e terceira series no Grupo Escolar Osmundo Bezerra, quarta série no Manoel Leite e quinta e admissão ao ginásio na Escola Normal, primeira e segunda series ginasial no Colégio Alberto Soares, hoje Dom Malan, as outras series, até a conclusão do magistério, na escola Normal Regional de Salgueiro. Não se dando por satisfeita, ainda concluiu o curso pedagógico na Escola Carlos Pena Filho, e para completar a sua tarefa concluiu o curso superior de pedagogia com especialização em Supervisão e Administração Escolar. Sua brilhante trajetória de magistério, já estava traçada, bastava apenas à oficialização, e esta veio com o concurso publico onde foi aprovada e contratada como professora da pré-escola Osmundo Bezerra, no ano de 1966, local onde permaneceu até 1975. Entretanto, neste período também lecionou na Escola Carlos Pena Filho, as turmas de magistério e ginásio. Em 1976 foi transferida para o Departamento Regional de Ensino de Salgueiro (DERE), onde permaneceu até 1991, quando aposentou-se.O DERE, hoje GRE (Gerência Regional de Educação), foi de fundamental importância para Leticia, pois lá, como supervisora, pode exercitar com desenvoltura, um trabalho de 10 dez anos de experiência adquirido na pré-escola. Pode ainda, ampliar seu talento intelectual, resgatando os traços culturais de sua região através do projeto: DESENVOLVIMENTO CULTURAL NAS ESCOLAS, onde implantava e orientava programas de: música, dança e folclore, teatro na educação, artes plásticas e literatura, além de promover semanas culturais e encontros regionais de cultura. Deste trabalho, muitos frutos foram colhidos, e o mais importante é que ainda permanecem até hoje grupos criados, a exemplo do Grupo de Danças Folclóricas (Xaxado) de Serra Talhada.

"O Trabalho criativo, o escrever um livro, são como um filho, não o fazemos para nós, mas para ser o transmissor das nossas idéias, o difusor dos nossos sentimentos e o realizador daquilo que não nos foi possível concluir", eram palavras da querida professora. Já não nutria qualquer sentimento de esperança, quanto à realização de dois sonhos. Mas, eis que de repente tornassem palpáveis e reais: a publicação de "UMA VIVENCIA NA PRÉ ESCOLA" e a gravação de um CD com o Hino Oficial do Município de Salgueiro." Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1535/2010, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho, visto que não contém quaisquer vícios de legalidade e constitucionalidade.

<b>Jacilda Urquisa</b> <p><b>Deputada</b></p>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
<p>Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opina-se pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1535/2010, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho.</p>
<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de agosto de 2010.</b>
<b>Presidente: André Campos.</b>
<b>Relator<span> </span>: Jacilda Urquisa.</b>
<b>Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Sebastião Oliveira Júnior, Teresa Leitão.</b>

# Parecer N° 5529/2010

**Projeto de Lei Ordinária nº 1626/2010**
**Autor: Deputado André Campos**

<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR “RODOVIA FREDERICO LOYO” A ESTRADA QUE LIGA A RODOVIA PE-38 À PRAIA DE GAMBOÁ, VIA DE ACESSO À PRAIA DE MURO ALTO, MUNICÍPIO DE IPOJUCA, NESTE ESTADO. ATENDIDOS OS PRESSU-POSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.
---

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1626/2010, de autoria do Deputado André Campos, que visa denominar de Rodovia Frederico Loyo a estrada que liga a Rodovia PE-38 à praia de Gamboá, via de acesso à praia de Muro Alto, Município de Ipojuca, neste Estado.

### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Observa-se que a proposição atende ao disposto no art. 238 da Constituição Estadual, que veda que se dêem nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público.

Ademais, há arrimo Constitucional na Lei Federal nº 6454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos. Posto isto, de acordo com o **Ofício de nº 962/2010 - PR** do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Pernambuco, não há qualquer denominação para a rodovia em referência.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1626/2010, de autoria do Deputado André Campos, visto que não contém quaisquer vícios de legalidade e constitucionalidade.

<b>Jacilda Urquisa</b> <p><b>Deputada</b></p>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
<p>Tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opina-se pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1626/2010, de autoria do Deputado André Campos.</p>
<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de agosto de 2010.</b>
<b>Presidente: André Campos.</b>
<b>Relator<span> </span>: Jacilda Urquisa.</b>
<b>Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Sebastião Oliveira Júnior, Teresa Leitão.</b>

# Parecer N° 5530/2010

<b>Projeto de Lei Ordinária nº 1633/2010</b> <b>Autor: Mesa Diretora</b>
<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR DE “DEPUTADO OSWALDO RABELO” A SALA DA ASSISTÊNCIA DE SEGURANÇA LEGISLATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.
<b>1.Relatório</b>
<p>Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1633/2010, de autoria da Mesa Diretora, que visa denominar de “Deputado Oswaldo Rabelo” a Sala da Assistência de Segurança Legislativa da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.</p>
<b>2. Parecer do Relator</b>
<p>A proposição vem arrimada no art. 19, <i>caput</i>, da Constituição do Estado e no art. 192 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.</p> <p>Além do mais, atende ao disposto no art. 238 da Constituição Estadual, que veda que se dêem nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público.</p> <p>Encontra, ainda, arrimo na Lei Federal nº 6454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos.</p> <p>Importante se faz transcrever a justificativa apresentada no presente Projeto de Lei Ordinária nº 1633/2010, de autoria da Mesa Diretora, <i>in verbis</i>:</p>

<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR “RODOVIA FREDERICO LOYO” A ESTRADA QUE LIGA A RODOVIA PE-38 À PRAIA DE GAMBOÁ, VIA DE ACESSO À PRAIA DE MURO ALTO, MUNICÍPIO DE IPOJUCA, NESTE ESTADO. ATENDIDOS OS PRESSU-POSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.
<b>1. Relatório</b>
<p>“Oswaldo Rabelo nasceu em 13 de fevereiro de 1925, no município de Goiana, Pernambuco. Filho de José Eleutério Pereira Rabelo Sobrinho e de Maria das Mercês Corrêa Rabelo, destacou-se no cenário político pernambucano, sendo eleito suplente para o cargo de Deputado Estadual na 4ª legislatura da Assembléia Legislativa de Pernambuco, entre 1959 e 1962, tendo assumido o cargo por um curto período em função do afastamento do titular. Tomou posse como Deputada para a 6ª legislatura, em 1968, após ser eleito em 1967, pela Aliança Renovadora Nacional – ARENA, permanecendo neste cargo até a 11ª legislatura (1987-1991), chegando a ocupar a presidência da Assembléia Legislativa de Pernambuco entre os anos 1985 e 1987. Durante sua longa permanência na Casa Legislativa Pernambucana, foi vice-presidente da Comissão de Administração e Segurança Pública, suplente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, da Comissão de Economia, Agricultura, Indústria, Comércio, Viação e Obras Públicas, da Comissão da Área das Secas e Negócios Municipais, da Comissão das Secas, Inundações e Negócios , da Comissão de Finanças e da Comissão de Orçamento e Economia, tendo se tornado Presidente da mesma. Participou como membro efetivo da 6ª Comissão da Defesa e Meio Ambiente e como suplente da 7ª Comissão de Agricultura, Política Rural, Indústria e Comércio e como Vice-Presidente da Comissão de Redação de Leis. Foi, ainda, membro da Comissão Parlamentar de Inquérito, que apurou a renúncia da Deputada Aracy de Souza Nejaïm. Ao encerrar a vida pública no Legislativo Estadual, em 1991, abriu espaço na política para os seus dois filhos, Oswaldo Rabelo Filho e Carlos Rabelo, que foram eleitos deputados nas 12ª (1991-1994) e 13ª legislaturas (1995-1998), respectivamente. Oswaldo Rabelo faleceu em 1996.”</p> <p>Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1633/2010, de autoria da Mesa Diretora, visto que não contém quaisquer vícios de legalidade e constitucionalidade.</p>
<b>Augusto Coutinho</b> <p><b>Deputado</b></p>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

## Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opina-se pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1633/2010, de autoria da Mesa Diretora.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de agosto de 2010.</b>
<b>Presidente: André Campos.</b>
<b>Relator<span> </span>: Augusto Coutinho.</b>
<b>Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, Sebastião Oliveira Júnior, Teresa Leitão.</b>

# Parecer N° 5531/2010

<b>Projeto de Lei Ordinária nº 1643/2010</b> <b>Autor: Deputado Isaltino Nascimento</b>
<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR DE “PONTO DE INTEGRAÇÃO CHAPÉU DE PALHA” O PONTO DE INTEGRAÇÃO DOS TOYOTEIROS LOCALIZADO NO BAIRRO DE TIUMA, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.
<b>1.Relatório</b>
<p>Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1643/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, que visa denominar de “Ponto de Integração dos Toyoteiros localizado no Bairro de Tiuma, Município de São Lourenço da Mata.</p>
<b>2. Parecer do Relator</b>
<p>A proposição vem arrimada no art. 19, <i>caput</i>, da Constituição do Estado e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.</p> <p>Além do mais, atende ao disposto no art. 238 da Constituição Estadual, que veda que se dêem nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público.</p> <p>Encontra, ainda, arrimo na Lei Federal nº 6454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos.</p> <p>Importante se faz transcrever a justificativa apresentada no presente Projeto de Lei Ordinária nº 1643/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, <i>in verbis</i>:</p>

<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR DE “DEPUTADO OSWALDO RABELO” A SALA DA ASSISTÊNCIA DE SEGURANÇA LEGISLATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.
<b>1.Relatório</b>
<p>Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1643/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, que visa denominar de “Ponto de Integração dos Toyoteiros localizado no Bairro de Tiuma, Município de São Lourenço da Mata.</p>
<b>2. Parecer do Relator</b>
<p>A proposição vem arrimada no art. 19, <i>caput</i>, da Constituição do Estado e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.</p> <p>Além do mais, atende ao disposto no art. 238 da Constituição Estadual, que veda que se dêem nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público.</p> <p>Encontra, ainda, arrimo na Lei Federal nº 6454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos.</p> <p>Importante se faz transcrever a justificativa apresentada no presente Projeto de Lei Ordinária nº 1643/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, <i>in verbis</i>:</p>

<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR “RODOVIA HERICKS MANSUETT FILGUEIRA DE ARAÚJO” A PE – 499. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
<b>1. Relatório</b>
<p>1.1- Vem a esta Comissão, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1466/2010, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho, para análise e emissão de parecer;</p>
<p>1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.</p>
<b>2. Parecer do Relator</b>
<p>2.1- A presente propositura tem a finalidade de Denominar de “Rodovia Hericks Mansuett Filgueira de Araújo” a PE – 499, chamada “Estrada da Cebola” que liga o Município de Terra Nova ao Município de Cabrobó-PE.</p>

## 5

<b>TO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.</b>
<b>1.Relatório</b>
<p>Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 1652/2010, de autoria do Deputado Pedro Eurico, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Pernambuco ao Exmo. Padre Cosmo Francisco Nascimento.</p>
<b>2. Parecer do Relator</b>
<p>A presente proposição se baseia no comando do art. 199, caput, e inciso X, do Regimento Interno deste Poder Legislativo. Importante se faz transcrever a justificativa apresentada pelo autor da proposição:</p>

<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR DE “PONTO DE INTEGRAÇÃO CHAPÉU DE PALHA” O PONTO DE INTEGRAÇÃO DOS TOYOTEIROS LOCALIZADO NO BAIRRO DE TIUMA, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.
<b>1.Relatório</b>
<p>Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1643/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, que visa denominar de “Ponto de Integração dos Toyoteiros localizado no Bairro de Tiuma, Município de São Lourenço da Mata.</p>
<b>2. Parecer do Relator</b>
<p>A proposição vem arrimada no art. 19, <i>caput</i>, da Constituição do Estado e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.</p> <p>Além do mais, atende ao disposto no art. 238 da Constituição Estadual, que veda que se dêem nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público.</p> <p>Encontra, ainda, arrimo na Lei Federal nº 6454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos.</p> <p>Importante se faz transcrever a justificativa apresentada no presente Projeto de Lei Ordinária nº 1643/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, <i>in verbis</i>:</p>

<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR “RODOVIA HERICKS MANSUETT FILGUEIRA DE ARAÚJO” A PE – 499. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
<b>1. Relatório</b>
<p>“Cosmo Francisco do Nascimento, Padre Cosmo, nasceu na cidade de "Aroeiras", Paraiba -PB, em 27/06/1969. Desde os 5 anos, já falava em casa o seu desejo de ser padre. De família simples e humilde, seus irmãos contam que quando eram pequenos, como toda criança, tinham seus brinquedos preferidos. O “Cosmo” tinha um santuário e gostava de chamar os irmãos para “celebrar missas”. Em 19/03/1997, com quase 28 anos, realizou seu maior sonho na vida: foi ordenado padre. Desde então, eu caminho religioso aumentou, fortalecendo sua proximidade com Deus. Trabalhou na Paróquia de Santa Terezinha em Bonanza -PE e, em seguida, a de São Pedro Mártir em Olinda -PE. Trabalhou por quase 10 anos na Paróquia de Nossa Senhora dos Remédios, no bairro de Afogados, em Recife -PE. Atualmente, continua realizando seus trabalhos sociais como Vigário Paroquial da Paróquia de São Lourenço Mártir e N. Sra. da Luz, em São Lourenço da Mata. Como bom pastor, sempre conduziu com amor e atenção a seu rebanho: pregando atendimentos, via confissões ou visitas a UTIs; conduzindo ações sociais e assistenciais. Desta forma, conclamo os ilustres membros desta Casa Legislativa na aprovação do presente projeto de Resolução.”</p>
<p>Destarte, tendo em vista a importância da contribuição do seu trabalho social em benefício da coletividade, opina-se merecida a concessão do Título de cidadão deste Estado.</p>
<p>Saliente-se, ainda, que o autor não propôs nenhum outro Projeto de Resolução visando à concessão do Título de Cidadão do Estado de Pernambuco, na presente sessão legislativa.</p>

<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR DE “PONTO DE INTEGRAÇÃO CHAPÉU DE PALHA” O PONTO DE INTEGRAÇÃO DOS TOYOTEIROS LOCALIZADO NO BAIRRO DE TIUMA, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.
<b>1.Relatório</b>
<p>Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1643/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, que visa denominar de “Ponto de Integração dos Toyoteiros localizado no Bairro de Tiuma, Município de São Lourenço da Mata.</p>
<b>2. Parecer do Relator</b>
<p>A proposição vem arrimada no art. 19, <i>caput</i>, da Constituição do Estado e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.</p> <p>Além do mais, atende ao disposto no art. 238 da Constituição Estadual, que veda que se dêem nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público.</p> <p>Encontra, ainda, arrimo na Lei Federal nº 6454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos.</p> <p>Importante se faz transcrever a justificativa apresentada no presente Projeto de Lei Ordinária nº 1643/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, <i>in verbis</i>:</p>

<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR DE “PONTO DE INTEGRAÇÃO CHAPÉU DE PALHA” O PONTO DE INTEGRAÇÃO DOS TOYOTEIROS LOCALIZADO NO BAIRRO DE TIUMA, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.
<b>1.Relatório</b>
<p>Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1643/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, que visa denominar de “Ponto de Integração dos Toyoteiros localizado no Bairro de Tiuma, Município de São Lourenço da Mata.</p>
<b>2. Parecer do Relator</b>
<p>A proposição vem arrimada no art. 19, <i>caput</i>, da Constituição do Estado e no art. 192 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.</p> <p>Além do mais, atende ao disposto no art. 238 da Constituição Estadual, que veda que se dêem nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público.</p> <p>Encontra, ainda, arrimo na Lei Federal nº 6454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos.</p> <p>Importante se faz transcrever a justificativa apresentada no presente Projeto de Lei Ordinária nº 1633/2010, de autoria da Mesa Diretora, <i>in verbis</i>:</p>

<b>Augusto Coutinho</b> <p><b>Deputado</b></p>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
<p>Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo Relator e atendidos os pressupostos legais e procedimentais, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça opina pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1652/2010, de autoria do Deputado Pedro Eurico.</p>
<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de agosto de 2010.</b>
<b>Presidente: André Campos.</b>
<b>Relator<span> </span>: Augusto Coutinho.</b>
<b>Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, Sebastião Oliveira Júnior, Teresa Leitão.</b>

<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR “RODOVIA HERICKS MANSUETT FILGUEIRA DE ARAÚJO” A PE – 499. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
<b>1. Relatório</b>
<p>1.1- Vem a esta Comissão, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1466/2010, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho, para análise e emissão de parecer;</p>
<p>1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.</p>
<b>2. Parecer do Relator</b>
<p>2.1- A presente propositura tem a finalidade de Denominar de “Rodovia Hericks Mansuett Filgueira de Araújo” a PE – 499, chamada “Estrada da Cebola” que liga o Município de Terra Nova ao Município de Cabrobó-PE.</p>

<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR DE “PONTO DE INTEGRAÇÃO CHAPÉU DE PALHA” O PONTO DE INTEGRAÇÃO DOS TOYOTEIROS LOCALIZADO NO BAIRRO DE TIUMA, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.
<b>1.Relatório</b>
<p>Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1643/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, que visa denominar de “Ponto de Integração dos Toyoteiros localizado no Bairro de Tiuma, Município de São Lourenço da Mata.</p>
<b>2. Parecer do Relator</b>
<p>A proposição vem arrimada no art. 19, <i>caput</i>, da Constituição do Estado e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.</p> <p>Além do mais, atende ao disposto no art. 238 da Constituição Estadual, que veda que se dêem nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou estabelecimento público.</p> <p>Encontra, ainda, arrimo na Lei Federal nº 6454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos.</p> <p>Importante se faz transcrever a justificativa apresentada no presente Projeto de Lei Ordinária nº 1643/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, <i>in verbis</i>:</p>

<b>EMENTA:</b> PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE VISA À CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO AO EXMO. PADRE COSMO FRANCISCO DO NASCIMENTO. INTELIGÊNCIA DOS ART. 199, INC. X, ART. 271, <i>CAPUT</i> , E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 273, DO REGIMEN-
<b>1. Relatório</b>
<p>1.1- Vem a esta Comissão, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1466/2010, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho, para análise e emissão de parecer;</p>
<p>1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.</p>
<b>2. Parecer do Relator</b>
<p>2.1- A presente propositura tem a finalidade de Denominar de “Rodovia Hericks Mansuett Filgueira de Araújo” a PE – 499, chamada “Estrada da Cebola” que liga o Município de Terra Nova ao Município de Cabrobó-PE.</p>

2.2- Conforme justificativa anexa a propositura, Hericks Mansuett Filgueira de Araújo, nasceu na cidade de Terra Nova, no dia 02/02/1967, filho de Luiz de Sá Araújo Sobrinho e Maria Filgueira de Sá Araújo.

Grande Chefe de família, um grande profissional, um grande político, exercendo dois mandatos como vereador (2001-2004 e 2005-2008) na Câmara Municipal de Terra Nova, onde foi Presidente por 4 anos. Hericks foi um vereador atuante, sempre apresentando projetos bem elaborados e de importância para a sociedade.

2.3- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que trata de uma justa homenagem póstuma ao Vereador Hericks Mansuett Filgueira de Araújo, grande homem público do Município de Terra Nova.

<b>Isabel Cristina</b>
<b>Deputada</b>
<b></b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1466/2010, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho.

<b>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 3 de agosto de 2010.</b>
<b></b>
<b>Presidente: Teresa Leitão.</b>
<b>Relator<span> </span>: Isabel Cristina.</b>
<b>Favoráveis os (3) deputados: Edson Vieira, Miriam Lacerda, Terezinha Nunes.</b>

## Parecer N° 5534/2010

**Comissão de Educação e Cultura.**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1478/2010**  
**Autor: Deputado Isaltino Nascimento**

**PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR PONTE ROSALVO RAMOS ROCHA SITUADA SOBRE O RIO ARIQUINDÁ, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO A PRAIA DOS CARNEIROS SITUADA NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.**

<b>1. Relatório</b>
<b></b>
1.1- Vem a esta Comissão, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1478/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

<b>2. Parecer do Relator</b>
<b></b>
2.1- A presente propositura tem a finalidade de denominar de “PONTE ROSALVO RAMOS ROCHA” a ponte situada sobre o Rio Ariquindá, que liga o município de Rio Formoso a praia dos Carneiros situada no município de Tamandaré/PE.

2.2- Conforme justificativa anexa a propositura, Rosalvo Ramos Rocha nasceu no dia 5 de setembro de 1895, na praia de Japaratuba, atualmente Japaratinga, litoral do município alagoano de Maragogi. Era o primogênito de uma família de 9 filhos. Deixou a casa paterna aos 12 anos para uma primeira experiência de trabalho em Maragogi/AL e, logo depois, no município de Escada/PE, onde estabeleceu o engenho de Dois Braços. Em 1938, adquiriu a Praia dos Carneiros, localizada no então município de Rio Formoso, após a aquisição tratou de construir uma escola para os moradores da localidade e deu grande apoio e incentivo à vida religiosa em sua propriedade, onde era celebrada a Festa do Padroeiro São Benedito. Rosalvo foi um homem de suma importância para a comunidade local.

2.3- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que trata de uma justa homenagem póstuma a Rosalvo Ramos Rocha.

<b>Terezinha Nunes</b>
<b>Deputada</b>
<b></b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1478/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento.

<b>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 3 de agosto de 2010.</b>
<b></b>
<b>Presidente: Teresa Leitão.</b>
<b>Relator<span> </span>: Terezinha Nunes.</b>
<b>Favoráveis os (3) deputados: Edson Vieira, Isabel Cristina, Miriam Lacerda.</b>

## Parecer N° 5535/2010

**Comissão de Educação e Cultura.**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1479/2010**

**Autor: Deputado Sebastião Rufino**

**PROPOSIÇÃO QUE DENOMINA DE SENADOR ANTONIO ARRUDA DE FARIAS A RODOVIA PE – 102 QUE LIGA O MUNICÍPIO DE SURUBIM AO DE CASINHAS, DIVISA COM O ESTADO DA PARAÍBA/UMBUZEIRO, ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.**

<b>1. Relatório</b>
<b></b>
1.1- Vem a esta Comissão, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1479/2010, de autoria do Deputado Sebastião Rufino, para análise e emissão de parecer;
1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

<b>2. Parecer do Relator</b>
<b></b>
2.1- A presente propositura tem a finalidade de denominar de “SENADOR ANTÔNIO ARRUDA DE FARIAS” a Rodovia PE – 102, que liga o município de Surubim ao de Casinhas, divisa com o Estado da Paraíba/Umbuzeiros.

2.2- Conforme justificativa anexa a propositura, Antonio Carlos Arruda, natural da cidade do Surubim, no Agreste do Estado, foi responsável pela propulsão empresarial daquele município. Homem público determinado e de singular capacidade administrativa, Antonio Farias foi vereador de sua terra natal aos 23 anos de idade, deputado estadual de 1963 a 1971, prefeito da Cidade do Recife de 1975 a 1979, deputado federal no período de 1983 a 1987 e senador da República, eleito para o período de 1987 a 1995. Sempre dignificando e honrando a vida pública de Pernambuco e do País, o senador Antonio Farias tinha um espírito público diferenciado, sendo possuidor de um apurado senso de justiça. Considerado um exímio negociador e um administrador eficiente, construiu ao longo da sua vida uma trajetória de sucesso e abnegação pelas causas públicas.

Na vida privada, iniciou sua caminhada empresarial ao gerenciar em Surubim uma usina de beneficiamento de algodão pertencente a seu pai, o Senhor Severino Barbosa de Farias. Na década de 60 adquiriu, juntamente com outros sócios, a Usina Pedroza, localizada no município de Cortês, na zona da mata sul de Pernambuco. Após tornar-se sócio majoritário da empresa, iniciou a implantação da Destilaria Baía Formosa, no Estado do Rio Grande do Norte.

O Grupo Farias, fundado em Pernambuco em 1960 pela sagacidade empreendedora do Senador Antonio Farias, destaca-se por excelência no setor suco-alcooleiro, possuindo unidades em vários estados brasileiros como Pernambuco, Rio Grande do Norte, Goiás, São Paulo e Acre. Considerado um dos maiores grupos empresariais do país, sua trajetória defende uma filosofia baseada na responsabilidade social, na ética e na busca de uma melhor qualidade dos bens produzidos e dos serviços prestados. Atualmente, seu campo de abrangência foi diversificado por outras atividades econômicas como fruticultura, concessionárias de veículos, agropecuária, ecoturismo e preservação ambiental. O Senador Antonio Arruda de Farias foi exemplo de político honrado, de gestor público de sucesso e de empresário competente, que ajudou a alavancar o Estado de Pernambuco com eficiência, praticidade, inteligência e objetividade em suas ações.

2.3- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que trata de uma justa homenagem póstuma ao Senador Antonio Arruda Farias, grande político e empresário de Pernambuco.

<b>Edson Vieira</b>
<b>Deputado</b>
<b></b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1479/2010, de autoria do Deputado Sebastião Rufino.

<b>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 3 de agosto de 2010.</b>
<b></b>
<b>Presidente: Teresa Leitão.</b>
<b>Relator<span> </span>: Edson Vieira.</b>
<b>Favoráveis os (3) deputados: Isabel Cristina, Miriam Lacerda, Terezinha Nunes.</b>

## Parecer N° 5536/2010

**Comissão de Educação e Cultura.**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1488/2010**  
**Autor: Deputado Henrique Queiroz**

**PROPOSIÇÃO QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO A “FEIRA DO MANUAL DE PASSIRA”, A SER COMEMORADO ANUALMENTE ENTRE OS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.**

<b>1. Relatório</b>
<b></b>
1.1- Vem a esta Comissão, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1488/2010, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, para análise e emissão de parecer;
1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

1.1- Vem a esta Comissão, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1488/2010, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

<b>2. Parecer do Relator</b>
<b></b>
2.1- A presente propositura tem a finalidade de instituir no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco a “Feira do Bordado Manual de Passira”, a ser comemorado anualmente entre os meses de outubro e novembro.

2.2- Conforme justificativa anexa a propositura, a “Feira do Bordado Manual de Passira” é um evento anual que constitui-se como importante balcão de negócios do bordado, que além da promoção e integração no circuito turístico estadual, aproxima os produtores daquela pacata cidade com os prováveis compradores, estimulando negócios, valorizando o artesanato do bordado como arte, potencializando a cultura local.

A adoção da Feira do Bordado Manual da Cidade de Passira ao calendário oficial é um incentivo a geração de emprego e renda, garantindo sustento para milhares de famílias que adotaram o bordado manual como vocação profissional.

O evento geralmente acontece nos meses de outubro ou novembro, durante três dias, começando na sexta e encerrando-se no domingo. A programação inclui além da exposição e ambiente de negócios, apresentações culturais de artistas regionais e barracas de comidas típicas. Por assim ser, solicito aos nossos pares, o apoio a aprovação do presente projeto de Lei.

2.3- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que trata de um justo incentivo a “Feira do Bordado Manual da cidade de Passira”.

<b>Teresa Leitão</b>
<b>Deputada</b>
<b></b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1488/2010, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

<b>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 3 de agosto de 2010.</b>
<b></b>
<b>Presidente: Teresa Leitão.</b>
<b>Relator<span> </span>: Teresa Leitão.</b>
<b>Favoráveis os (4) deputados: Edson Vieira, Isabel Cristina, Miriam Lacerda, Terezinha Nunes.</b>

## Parecer N° 5537/2010

**Comissão de Educação e Cultura.**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1559/2010**  
**Autor: Deputado Henrique Queiroz**

**PROPOSIÇÃO QUE DENOMINA DE “PROFESSOR JOSÉ LUIZ MENDONÇA” A ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL A SER CONSTRUIDA NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, REGIÃO DO AGRESTE PERNAMBUCANO, ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.**

<b>1. Relatório</b>
<b></b>
1.1- Vem a esta Comissão, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1559/2010, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, para análise e emissão de parecer;
1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2.2- Conforme justificativa anexa a propositura, O professor José Luiz de Mendonça nasceu no município de Nazaré da Mata. Se formou em filosofia pela Universidade Federal em 1956, e a partir de então dedicou sua vida à causa da educação.

Em Gravatá, foi diretor do Ginásio Municipal Devaldo Borges e criou o curso ginásial noturno, o curso pedagógico e o curso científico. Lutando diuturnamente, conseguiu a instalação de quadra de esportes; diversas unidades de ensino; a instalação do DEPA, e do laboratório de apoio didático a escola, atual Centro tecnológico educacional – CTE.

Em 1962, eleito vereador na cidade de Gravatá, fez de seu mandato um instrumento voltado à educação. Político experiente, apoiado e votado com sufrágios expressivos e crescentes, exerceu a atividade legislativa por quase 20 anos. No total, prestou 28 anos de serviços a comunidade gravataense.

É um dos maiores exemplos de homens públicos da história de Gravatá, se afastando da carreira política em meados do ano 2000.

2.3- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que trata de uma justa homenagem ao Professor José Luiz de Mendonça, grande exemplo de educador.

<b>Teresa Leitão</b>
<b>Deputada</b>
<b></b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1559/2010, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

<b>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 3 de agosto de 2010.</b>
<b></b>
<b>Presidente: Teresa Leitão.</b>
<b>Relator<span> </span>: Teresa Leitão.</b>
<b>Favoráveis os (4) deputados: Edson Vieira, Isabel Cristina, Miriam Lacerda, Terezinha Nunes.</b>

## Parecer N° 5538/2010

**Comissão de Educação e Cultura.**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1563/2010**  
**Autora: Deputada Teresa Leitão**

**PROPOSIÇÃO QUE DENOMINA DE ESCOLA TÉCNICA PROFESSORA CÉLIA SIQUEIRA, A ESCOLA QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO EGITO, PERNAMBUCO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.**

<b>1. Relatório</b>
<b></b>
1.1- Vem a esta Comissão, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1563/2010, de autoria da Deputada Teresa Leitão, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria. a Dona Célia Siqueira.

<b>2. Parecer do Relator</b>
<b></b>
2.1- A presente propositura tem a finalidade de denominar de “ESCOLA TÉCNICA PROFESSORA CÉLIA SIQUEIRA”, a Escola Técnica que está sendo construída no município de São José do Egito, Pernambuco.

2.2- Conforme justificativa anexa a propositura, Célia Siqueira foi professora, escultora e poetisa, tendo feito sua primeira poesia na década de 60 para que sua sobrinha declamasse em evento da escola São José. Suas produções exaltam figuras e movimentos da natureza em sintonia com sua alma revelam lirismo e romantismo característicos.

Ela foi tão inovadora para seu tempo que chocou alguns setores da sociedade mais reacionários, mas nunca desistiu de dar um passo adiante.

Como educadora, escritora e poetisa foi um instrumento propulsor de transformação cidadã e de consciência crítica e de ousadia nas formas de exercer suas mais diversificadas potencialidades. Dona Célia Siqueira foi uma educadora ímpar na história de São José do Egito.

Como mulher, foi revolucionária; como educadora, irreverente; como poetisa, extremamente lírica e como pintora, de uma sensibilidade romântica e naturalista que impressionava a todos.

2.3- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que trata de uma justa homenagem a Professora, escritora e poetisa..

<b>Terezinha Nunes</b>
<b>Deputada</b>
<b></b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1563/2010, de autoria da Deputada Teresa Leitão.

<b>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 3 de agosto de 2010.</b>
<b></b>
<b>Presidente: Teresa Leitão.</b>
<b>Relator<span> </span>: Terezinha Nunes.</b>
<b>Favoráveis os (3) deputados: Edson Vieira, Isabel Cristina, Miriam Lacerda.</b>

## Parecer N° 5539/2010

**Comissão de Educação e Cultura.**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1572/2010**  
**Autor: Deputado Edson Vieira**

**PROPOSIÇÃO QUE DENOMINA DE ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ NIVALDO PEREIRA RAMOS, A UNIDADE TÉCNICA ESTADUAL A SER CONSTRUIDA NO**

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO..**

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1572/2010, de autoria do Deputado Edson Vieira, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura tem a finalidade de denominar de “Escola Técnica Estadual Professor José Nivaldo Pereira Ramos”, a Unidade Técnica Estadual a ser construída no município de Santa Cruz do Capibaribe – PE.

2.2- Conforme justificativa anexa a propositura, José Nivaldo Pereira Ramos nasceu na cidade de Bezerros, no dia 27 de outubro de 1963 e faleceu em Santa Cruz do Capibaribe em 22 de setembro de 2008.

Em 1976, seu pai se tornou caminhoneiro e mudou-se com a família para Toritama. Chegando ao agreste pernambucano, vai estudar na escola pública Protázio Soares de Souza, cursando da 5ª à 8ª série, conclui o 2º Grau no Colégio Nicanor Solto Maior, nesse mesmo período fez um curso de inglês, onde aos 17 anos falava inglês fluentemente.

Nos meados da década de 80, Nivaldo conseguiu um emprego de bibliotecário do Colégio Cenecista. La teve início a sua carreira de professor, a princípio de inglês, e daí as matérias menos usuais como OSPB, Estudos Econômicos do Nordeste e Mecanografia.

Nivaldo sempre teve idéias frente de seu tempo, tanto que foi o primeiro a trazer o curso de inglês e de informática para Santa Cruz do Capibaribe.

Em 29 de junho de 1994 casou-se com a também professora Maria Lúcia do Nascimento, que idealizam a construção de uma escola, o INSTITUTO ALBERT EINSTEIN, e no dia 02 de fevereiro é fundada a mais nova escola da cidade de Santa Cruz do Capibaribe, com idéias inovadoras para educação capaz de transformar o sujeito num ser consciente e formador de opinião, ou seja, sujeitos autônomos tanto moral quanto intelectualmente.

2.3- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que trata de uma justa homenagem póstuma ao Professor José Nivaldo Pereira Ramos, por sua contribuição à Educação de Pernambuco.

**Miriam Lacerda**  
Deputada

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1572/2010, de autoria do Deputado Edson Vieira.

**Sala da Comissão de Educação e Cultura,**  
**em 3 de agosto de 2010.**

**Presidente: Teresa Leitão.**  
**Relator : Miriam Lacerda.**

**Favoráveis os (3) deputados: Edson Vieira, Isabel Cristina, Terezinha Nunes.**

## Parecer Nº 5540/2010

**Comissão de Educação e Cultura.**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1574/2010**  
**Autor: Deputado Isaltino Nascimento**

**PROPOSIÇÃO QUE DENOMINA DE ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEVERINA PARAÍSO DA SILVA, A ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL, A SER CONSTRUÍDA PELO GOVERNO DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.**

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1574/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura tem a finalidade de denominar de “Escola Técnica Estadual Severina Paraíso da Silva”, a Unidade Técnica Estadual a ser construída pelo Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Educação, no município de Olinda/PE.

2.2- Conforme justificativa anexa a propositura, Severina Paraíso da Silva, conhecida popularmente como Mãe Biu, foi iniciada no candomblé por Artur Rosendo e Maria Oyá, em 1934. Com o fechamento do Terreiro Santa Bárbara, em 1938, e o falecimento de Maria Oyá, no ano seguinte, fica com a responsabilidade de manter o culto aos Orixás, às escondidas, até a reabertura da Casa, em 16 de junho de 1950, em Santa Clara. Em 1951, inaugura a sede definitiva do Terreiro, na localidade do Portão do Gelo, em São Benedito, Olinda.

Foi a grande responsável, juntamente com sua irmã Tila, pela sobrevivência e preservação das tradições religiosas da Nação Xambá em Pernambuco. Mãe Biu do Portão do Gelo, como ficou por todos conhecida, tinha personalidade forte e cativante, era respeitada e reconhecida como uma grande Yalorixá, uma verdadeira Mãe de Santo, querida e inesquecível. É, sem dúvida, a personalidade mais marcante da Nação Xambá.

Após 54 anos dirigindo sua casa e mantendo as tradições e rituais da Nação Xambá, Mãe Biu falece aos 78 anos, no dia 27 de janeiro de 1993.

2.3- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que trata de uma justa homenagem póstuma a Severina Paraíso da Silva.

**Terezinha Nunes**  
Deputada

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1574/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento.

**Sala da Comissão de Educação e Cultura,**  
**em 3 de agosto de 2010.**

**Presidente: Teresa Leitão.**  
**Relator : Terezinha Nunes.**

**Favoráveis os (3) deputados: Edson Vieira, Isabel Cristina, Miriam Lacerda.**

## Parecer Nº 5541/2010

**Comissão de Educação e Cultura.**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1575/2010**  
**Autor: Deputado Guilherme Uchôa**

**PROPOSIÇÃO QUE DENOMINA DE ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PASTOR ISAAC MARTINS RODRIGUES, A UNIDADE PROFISSIONALIZANTE A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.**

#### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1575/2010, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura tem a finalidade de denominar de “Escola Técnica Estadual Pastor Isaac Martins Rodrigues”, a Unidade de ensino profissionalizante a ser implantada no município de Abreu e Lima.

2.2- Conforme justificativa anexa a propositura, o reverendo Isaac Martins Rodrigues, homem de grande saber e de sentimento nobre, contribuiu não apenas para a cultura religiosa como para a educação de jovens e adultos carentes do município de Abreu e Lima com vista a inclusão no mercado de trabalho.

O Pastor Isaac Martins Rodrigues foi um homem que esteve à frente da Superintendência das Escolas Bíblicas dominicais durante 17 anos, sempre ao lado dos mais necessitados, cujo trabalho educacional e religioso perdura até os dias atuais.

2.3- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que trata de uma justa homenagem ao Pastor Isaac Martins Rodrigues

**Edson Vieira**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1575/2010, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa.

**Sala da Comissão de Educação e Cultura,**  
**em 3 de agosto de 2010.**

**Presidente: Teresa Leitão.**  
**Relator : Edson Vieira.**

**Favoráveis os (3) deputados: Isabel Cristina, Miriam Lacerda, Terezinha Nunes.**

## Indicações

### Indicação Nº 4940/2010

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Defesa Social, Dr. Wilson Salles Damázio, ao Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. PM, Antônio Carlos Tavares Lira, e ao Exmo. Sr. Chefe Geral da Polícia Civil de Pernambuco, Dr. Manoel Soares Cardoso Carneiro, no sentido de encontrarem alternativas que proporcione uma maior segurança aos moradores do bairro da Arruda, nesta Capital.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife-PE, CEP: 50.010-040; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Defesa Social, Dr. Wilson Salles Damázio, com endereço na Rua São Geraldo, 111, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50.040-020; ao Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. PM Antônio Carlos Tavares Lira, com endereço no Quartel do Comando Geral, s/n, Derby, Recife-PE, CEP: 55.010-900, ao Exmo. Sr. Chefe Geral da Polícia Civil de Pernambuco, Dr. Manoel Soares Cardoso Carneiro, com endereço na Rua da Aurora, nº 405, Boa Vista, Recife – PE, CEP: 50.040-090, ao Ilmo. Sr. Comandante do 13º BPM, Major José Hailton Arruda de Araújo, com endereço na Rua Odorico Mendes, 700 - Santo Amaro, Recife/PE CEP 52031-080, e ao Sr. Sérgio Sobreira Candéas, residente rua Ana Maurícia Wanderley, 153 Apt. 202 Bloco B, Arruda – Recife/PE CEP 52.120-210.

#### Justificativa

A presente proposição, tem por objetivo endossar solicitação da comunidade do bairro do Arruda, feita através da TV Tribuna no ultimo sábado, dia 31 de julho, programa Jornal da Tribuna, no sentido de encontrar soluções que propiciem uma maior segurança aos moradores daquele bairro, principalmente na Rua Ana Maurícia Wanderley, proximidades do Centro Educacional Ana Nery.

No logradouro supra mencionado, os assaltantes e outros tipos de criminosos, são quem estão mandando no pedaço. Os assaltos ocorrem diariamente, arrombamento de prédios e outras infrações penais estão sendo constantemente praticadas.

Aqui, na qualidade de Parlamentar, representante do povo pernambucano, faço o meu veemente apelo para que o Exmo. Sr. Governador junto as demais autoridades competentes, possam tornar mais efetivas as ações do programa de Segurança Pública, Pacto Pela Vida.

Certos dos cuidados e do empenho de sua Excelência, ficamos aguardando uma breve solução para a problemática da Segurança Pública, no bairro da Arruda, Zona Norte desta Capital.

Em razão dos fatos retro mencionados é que solicito de meus Ilustres Pares a aprovação da presente Indicação.

**Sala das Reuniões, em 2 de agosto de 2010.**

**Antônio Moraes**  
Deputado

### Indicação Nº 4941/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Ilustríssimo Senhor Gerente de Relações Institucionais da OI Pernambuco, Dr. Paulo Roberto de Camargo Filho, no sentido de enviar esforços visando a instalação de um **TELEFONE PÚBLICO - TP, NA RUA ANDORINHA, NO BAIRRO PASSARINHO ALTO, OLINDA/PE.** Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Ilustríssimo Senhor Juarez Correia, na Rua Professor José Arminio dos Reis, nº 2351 – bairro de Linha do Tiro, Recife/PE.

#### Justificativa

A presente proposição para implantação de um Telefone Público – TP, na Rua Andorinha, no bairro de Passarinho, município de Olinda/PE, objetiva dotar a comunidade deste importante meio de comunicação, que possibilitem aos que ali residem realizarem seus negócios, solicitar apoio médico-hospitalar, manter contato com familiares e amigos de outras localidades. Tal instalação beneficiará as 400 (quatrocentas) famílias que residem numa comunidade de baixa renda, sobrevivendo de ajuda do governo, através dos seus diversos programas, como, bolsa família, leite de Pernambuco, etc. O referido apelo se faz necessário, visto que no local e proximidades não possui telefones públicos, pois para utilizar-se desse serviço, os moradores têm que caminhar muitos metros, visando obter este serviço em outro bairro.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

**Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2010.**

**Barreto**  
Deputado

### Indicação Nº 4942/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Ilustríssimo Senhor Gerente de Relações Institucionais da OI Pernambuco, Dr. Paulo Roberto de Camargo Filho, no sentido de enviar esforços visando a instalação de um **TELEFONE PÚBLICO - TP, NA RUA DA LINHA, NO BAIRRO PASSARINHO ALTO, OLINDA/PE.**

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente preposição, dê-se conhecimento ao Ilustríssimo Senhor Juarez Correia, na Rua Professor José Arminio dos Reis, nº 2351 – bairro de Linha do Tiro, Recife/PE.

#### Justificativa

A presente proposição para implantação de um Telefone Público – TP, na Rua da Linha, no bairro de Passarinho, município de Olinda/PE, objetiva dotar a comunidade deste importante meio de comunicação, que possibilitem aos que ali residem realizarem seus negócios, solicitar apoio médico-hospitalar, manter contato com familiares e amigos de outras localidades. Tal instalação beneficiará as 400 (quatrocentas) famílias que residem numa comunidade de baixa renda, sobrevivendo de ajuda do governo, através dos seus diversos programas, como, bolsa família, leite de Pernambuco, etc. O referido apelo se faz necessário, visto que o local está não possui telefones públicos, pois para utilizar-se desse serviço, os moradores têm que caminhar muitos metros, visando obter este serviço em outro bairro.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

**Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2010.**

**Barreto**  
Deputado

## Requerimentos

### Requerimento Nº 5213/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que no dia 26 de Agosto, seja realizado um Grande Expediente Especial no sentido de debater o Projeto Acessibilidade na Assembleia Legislativa de Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, **EDUARDO ACCIOLY CAMPOS**, ao Exmo. Sr. Roldão Joaquim, Secretário de Desenvolvimento Social, ao Imo. Sr João Rocha, Superintendente Estadual de Apoio a Pessoa com Deficiência, ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONED e aos órgãos abaixo relacionados:

**MPPE – Ministério Público de Pernambuco** - R. do Imperador Dom Pedro II, 473, Santo Antônio, Recife/PE

**TJPE – Tribunal de Justiça de Pernambuco** – Praça da República, s/n, Santo Antônio, Recife/PE, CEP: 50010-040

**MPPE – Ministério Público de Pernambuco – Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania** - Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista, Recife/PE., CEP: 50050-540

**Núcleo da Diversidade - Centro Cultural Rossini Alves Couto** – Av. Visconde de Suassuna, 99, Santo Amaro, Recife/PE

**SEAD – Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência** – Rua Guilherme Pinto, 133, Graças

**Prefeitura do Recife – Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã** – Av. Martin Luther King, 92

**CONED - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência** – Av. Norte Governador Miguel Arraes de Alencar, 2944, Rosarinho, Recife/PE, CEPE: 50040-200

**Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência de Cabo de Santo Agostinho** – R. Major José Paulo, 138, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54505-250

**Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência de Gravatá** – R. Francisco Bezerra de Carvalho, 292, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55641-330

**Conselho Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência** – R. do Cajueiro, 214, Centro, Paulista, CEP: 53400-000

**Coordenadoria de Inclusão da Pessoa com Deficiência de Olinda** – Av. Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.030-110

**AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente** – Av. Advogado José Paulo Cavalcanti, 155, Ilha Joana Bezerra, Recife/PE, CEP: 50080-810

**AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco** – Av. Recife, 6205, Ipsep, CEP: 50781-000

**UVP – União dos Vereadores de Pernambuco** – R. Altinho, 19, Madalena, CEP: 50610-140

#### Justificativa

Acessibilidade não é apenas permitir que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida participem de atividades que incluem o uso de produtos, serviços e informação, mas a inclusão e extensão do uso destes por todas as parcelas presentes em uma determinada população. Um vez que entende-se por acessibilidade a condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de

transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. Entretanto, acessibilidade diz respeito à facilidade de acesso por qualquer pessoa, aos ambientes físicos, aos bens e serviços, às pessoas e a informação.

Através desse Grande Expediente teremos a oportunidade de divulgar para outros órgãos públicos, o trabalho pioneiro de implantação de acessibilidade na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Diante do exposto e de tantos importantes feitos, solicito aos meus ilustres pares, aprovação do presente requerimento.

**Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2010.**

<span></span>
<b>Airinho de Sá Carvalho</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>

## Requerimento N° 5214/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que no dia 13 de setembro do ano em curso, seja realizada uma **Sessão Solene em homenagem aos SETENTA ANOS da FAFIRE (Faculdade Frassinetti do Recife)**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Ir. Maria das Graças Soares da Costa, Diretora da instituição, sito à Avenida Conde da Boa Vista, nº 921 - Boa Vista, CEP-50.060002, Recife-PE.

<span></span>
<b>Justificativa</b>
<span></span>

Numa sessão solene realizada em 13 de março de 1940 no salão nobre do Colégio São José-Recife, surgia a FAFIRE, inicialmente denominada Instituto Superior de Pedagogia, Ciências e Letras Paula Frassinetti, adotando em setembro do mesmo ano o nome de Faculdade de Filosofia do Recife, passando a chamar-se Faculdade Frassinetti do Recife em 1999. Instituição de caráter confessional e sem fins lucrativos, é mantida pela Congregação de Santa Dorotéia do Brasil, com cursos na área de Ciências Sociais Aplicadas e no campo da Pós-Graduação. Dentre esses, destacárimos o curso Lato Sensu em Educação Especial, com material didático em Braille, além da disciplina de LIBRAS nos currículos das Licenciaturas. Seguindo a opção por uma formação integral, filosófica e humanística, a FAFIRE incentiva e valoriza a produção científica de professores e alunos, através do NUPIC- Núcleo de Pesquisa e Iniciação Científica, dos cadernos e revista FAFIRE, e da revista Lumem. Dotada de uma boa infra-estrutura e acessibilidade através de adaptações ergonômicas, a FAFIRE ainda dispõe de laboratórios, biblioteca e acompanhamento pedagógico, unindo tradição e modernidade. Pelo exposto, solicito de meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

**Sala das Reuniões, em 2 de agosto de 2010.**

<span></span>
<b>Sérgio Leite</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>

## Requerimento N° 5215/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja concedido um **VOTO DE PESAR** pelo falecimento do **PR. JOSÉ FERREIRA DE LIMA**. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à família enlutada, através da seu filho o Presbítero **DAVI FERREIRA DE LIMA**, Residente a Rua Cel. José Antônio de Albuquerque, 84 – Centro – Glória do Goitá - PE CEP 55.620-000.

<span></span>
<b>Justificativa</b>
<span></span>

O Falecimento do nobre Pastor **JOSÉ FERREIRA DE LIMA**, é motivo de muita tristeza para todos nós que fazemos o Poder Legislativo Estadual e a Comunidade Evangélica. Seus exemplos são indelévelis. Aos 100 anos 3 meses E 22 dias; deixou a viúva: Irmã Maria Joana de Lima, 14 filhos, 36 netos, 37 bisnetos, 5 Trinetos e 2 Tataranetos; foi exemplo de Cristã, membro da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, desde 1943, foi separado para Pastor em 1982, na gestão do saudoso Pastor José Leôncio da Silva, pastoreando as igrejas filiais em Chã de Câmara e Aliança, Timbaúba, Limoeiro e Glória do Goitá; fundou ainda os trabalhos da igreja nas cidades de Aliança, Cauceira, Tatuoca, Poço Comprido, entre outros; levando sempre sua amizade e alegria a todos que com ele conviviam, certamente a tristeza e a saudade serão suportadas em razão das imensas lembranças e do grande orgulho que sentimos pelos seus ensinamentos .

Diante do exposto, proponho junto aos meus ilustres pares, a aprovação deste requerimento.

**Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2010.**

<span></span>
<b>Manoel Ferreira</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>

## Requerimento N° 5216/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumprida as formalidades regimentais, que seja realizado um grande expediente especial no dia 02 de setembro do corrente ano, com o objetivo de apresentar a sociedade o relatório final do Pernambiantal.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Ilmo.Sr. Aristides Monteiro – Secretário da SECTMA (Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e**

**Meio Ambiente); Sr. Hélio Gurgel – Presidente do CPRH; Dr. André Silvani – Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Meio Ambiente do MPPE; Av. Visconde de Suassuna, 99 – Recife; PM. Ivyson Martins de Lima – Comandante do Cipoma, Rua do Cajá s/n - Cruz de Rebouças - Igarande; Exmo. Sr. Anderson Gomes - Secretário de Ciências e Tecnologia e Meio Ambiente; Ilmo.Sr. Nathanael Maranhão – Responsável pelo Grupo Pesca do Centro Josué de Castro, Rua de São Gonçalo, nº 118 – Boa Vista, Cep: 50070-600; Ilma Srª Rossana Albuquerque Coelho Netto – Presidente da ASPAN (Associação Pernambucana de Defesa da Natureza), Rua São Gonçalo, nº 87 Boa Vista, Cep: 50732-970; Ilma. Profª Drª Marlene Maria da Silva – Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Gestão e Políticas Ambientais da UFPE, CFCH – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, 6º andar, sala 607, Rua Acadêmico Hélio Ramos s/n – Cidade Universitária – Recife, Cep: 50670-000; Magnífico Valmar Correia de Andrade – Reitor da UFPE – Rua Dom Manoel de Medeiro S/N – Dois Irmãos; Ilmo.Sr. José Janguê Bezerra Diniz – Diretor Geral da Faculdade Maurício de Nassau, Rua Fernando Lopes, nº 752 Graças – Recife Cep: 52011-220; Ilmo.Sr. Sérgio José Adeildo de Pinheiro Coutinho Beltrão – Diretor Geral da Escola Técnica Regional – ETR, Rua Gervásio Pires nº 653, Boa Vista – Recife Cep: 50050-070; Magnífico Carlos Fernando Araújo Calado – Reitor da Universidade de Pernambuco – UPE, Av. Agamenon Magalhães s/n Santo Amaro Cep: 50110-000; Ilmo. Sr. José Aldo dos Santos – Coordenador do Centro de Desenvolvimento Agroecológico Sabiá, R. do Sussego, nº 355 – Recife Cep: 5005-080; Ilma. Srª Therezinha de Lima – Diretora da FAFIRE, Av. Conde da Boa Vista, nº 921, Recife Cep: 50060-002; Magnífico Pe. Pedro Rubens Ferreira Oliveira – Reitor da Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP, Rua do Príncipe, nº 526, Boa Vista, Cep: 50050-900; Imo.Sr. Sérgio Gaudêncio Portela de Melo – Diretor do centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco – CEFET, Av. Professor Luiz Freire, nº 500, Cidade Universitária, Cep: 50740-540; Ilmo.sr. Alexandre Ramos – Educador da FASE, Rua Viscondessa do Livramento, nº 168, Derby – Recife, Cep: 52010-060; Ilmo.Sr. Fernando Lira – Presidente da Fundação Joaquim Nabuco – FUNDAJ, Rua Dois Irmãos, nº 92, Apípicos – recife, Cep: 52071-440; Ilmo.Sr. Antônio Carlos Pavão – Diretor do Espaço Ciência, Complexo Salgadinho – Memorial Arco Verde Parque nº 02, s/n Olinda – PE, Cep: 53111-970; Ilmo.Sr. Reginaldo Antônio Valença dos Santos - Diretor executivo da UNIECO - Universidade Livre do Meio Ambiente do Nordeste, rua engenheiro Oscar Ferreira, 112, Poço da Panela, Recife CEP: 52.061-020**

<span></span>
<b>Justificativa</b>
<span></span>

O Pernambiantal é um projeto que visa levantar os problemas ambientais mais emergentes de cada região do Estado de Pernambuco, a fim de para apoiar um plano de políticas públicas de Pernambuco, encaminhar soluções compartilhadas para os problemas mais importantes, contribuir com as ações do estado e com as conferências estadual e nacional de meio ambiente. Ao longo de dois anos este colegiado percorreu as diversas regiões ouvindo representantes dos diversos segmentos da sociedade civil, empresariado, instituições governamentais das esferas Federal, estadual e municipal, bem como representantes das prefeituras de cada região. Nesse sentido estaremos apresentando o relatório das atividades desenvolvidas, e as proposta levantadas nas oficinas técnicas. Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

**Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2010.**

<span></span>
<b>Ceça Ribeiro</b>
<b>Deputada</b>
<span></span>

## Requerimento N° 5217/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao escritor pernambucano Raimundo Carrero pelo Prêmio São Paulo de Literatura na categoria melhor livro, que ocorreu no dia 02 de agosto de 2010.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Raimundo Carrero, na Editora Record, na Rua Argentina, 171 - São Cristovão - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20921-380; ao Sr. Raimundo Carrero, na Editora Bargaço, na Rua dos Arcos, 150 – Poço da Panela – Recife/PE – CEP: 52061-180; ao Presidente da União Brasileira dos Escritores-Secção Pernambuco, Sr. Alexandre Santos, na Rua de Santana, 202 – Casa Forte – Recife/PE – CEP: 52061-180; ao Presidente da Academia Pernambucana de Letras, Sr. Waldênio Porto, na Av. Rui Barbosa, 1596 – Graças – Recife/PE – CEP: 52050-000.

<span></span>
<b>Justificativa</b>
<span></span>

O escritor Raimundo Carrero recebeu na noite desta última segunda-feira (02/08/2010) o Prêmio São Paulo de Literatura, em uma cerimônia realizada no Museu da Língua Portuguesa. Carrero venceu na categoria melhor livro do ano. Autor de livros como “Somos pedras que se consomem” e “Maçã agreste”, o pernambucano Carrero foi premiado por **“A minha alma é irmã de Deus”**, de 2009, que conta a história da jovem Camila, aspirante à santa sequestrada pelo pastor e saxofonista Leonardo, fundador da seita Os Soldados da Pátria por Cristo.

Um dos maiores nomes da literatura brasileira, o escritor pernambucano Raimundo Carrero de Barros Filho nasceu em 20

de dezembro de 1947, em Salgueiro, no sertão central pernambucano. Um dos maiores nomes de sua geração na literatura brasileira, Carrero surpreende a cada livro que lança - o mais recente, “O amor não tem bons sentimentos”, elogiado pela crítica, ele levou aos palcos em forma de monólogo. Suas obras retratam o cenário e a gente do Sertão e do Recife, mas sua temática não se restringe ao regionalismo. Ele nunca quis trocar Recife por Rio ou São Paulo, o que fez sua literatura não ficar tão conhecida quanto mereceria - e o obrigou a combater por muito tempo o rótulo de regionalista que todos os escritores nordestinos costumam ganhar.

Em 11 de outubro de 2004, foi eleito para a cadeira nº 3 da Academia Pernambucana de Letras, tomando posse em 20 de janeiro de 2005. Nesse ano, publicou o livro “O delicado abismo da loucura”.

Carrero fixou-se, a partir da adolescência, no Recife. Tornou-se jornalista em 1969. Como jornalista, trabalhou no rádio, televisão e jornal Diário de Pernambuco durante 25 anos, tendo exercido vários cargos, como os de crítico literário e editor nacional O escritor Raimundo Carrero foi o grande vencedor da segunda edição do Prêmio São Paulo de Literatura. Seu romance “A Minha Alma É Irmã de Deus” foi eleito melhor livro de 2009. O autor foi eleito entre 217 romances inscritos, e foi escolhido por um júri formado por intelectuais como Walther Moreira Santos, Luiz Felipe Pondé, Moacyr Scliar, Plínio Martins e Valentim Facioli. Justa homenagem se faz ao escritor Raimundo Carrero, pela riqueza do seu trabalho e o reconhecimento das suas obras em todo o país. Mais um artista pernambucano que nos orgulha com a sua força e criatividade através das suas obras.

Pelo exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

**Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2010.**

<span></span>
<b>Cloaldo Magalhães</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>

## Requerimento N° 5218/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidade regimentais que seja formulado recurso à decisão da Comissão de Justiça que votou pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 1534/2010 de minha autoria, de acordo com o parecer nº 5449/2010, publicado no Diário Oficial dia 22 de junho de 2010.

<span></span>
<b>Justificativa</b>
<span></span>

Em breve síntese, o Parecer nº 5449/2010 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça entendeu pela inconstitucionalidade do projeto de lei, ora defendido, por afronta a competência privativa da União em legislar acerca da matéria em apreço, tal seja, direito do trabalho, conforme preconiza artigo 22 da Constituição Federal em seu inciso I.

Nesse sentido, importante frisar alguns aspectos de grande relevância para defesa do presente Projeto de Lei, ou seja, necessário o exame mais aprofundado de minhas alegações, que visam, única e exclusivamente, a disciplinar a atividade de Guia de Turismo, já regulamentada por meio de Lei Federal nº 11.771 de 17 de setembro de 2008, senão vejamos:

**I – Da inexistência de intenção de legislar matéria de competência privativa da União.**

Conforme estabelece o artigo 22, em seu inciso I da Constituição Federal de 1988, legislar em direito do trabalho é competência privativa da União, *in verbis*:

***Art. 22 Compete privativamente a União legislar sobre:***

***I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho; (grifo nosso)...***

Neste diapasão, importante frisar que não pretendo legislar acerca da matéria acima grifada, haja vista, a matéria já se encontra bem pontuada na legislação federal, com o advento da Lei nº 11.771/2008, que dentro de sua competência dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico.

Na verdade minha intenção é promover a organização de normas legais capazes de disciplinar a matéria, no que tange a atuação dos profissionais Guias de Turismo no Estado de Pernambuco, ou seja, diante das belezas de nosso Estado e do seu grande potencial turístico, excelentes rotas turísticas, paisagens paradisíacas, cultura forte e pontos históricos que chamam atenção de visitantes de outros Estados e de outros países, além de contarmos também com uma grande rede hoteleira, infra-estrutura apropriada para o turismo de negócios e grandes investimentos privados para o segmento, torna-se necessário disciplinar tal atividade.

Embora tenhamos uma legislação federal que certo modo disciplina essa importante atividade, que contribui significativamente para o desenvolvimento do setor no Estado, estamos a desprovidos de legislação local a respeito desse importante tema.

É do caráter peculiar do nosso Estado que extraímos a importância de regionalizar às normas legais adequando-as a realidade e necessidade de cada localidade explorando e protegendo o que cada uma tem melhor a oferecer. Dessa forma, vale destacar os princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização, da regionalização e do desenvolvimento econômico-social justo e sustentável, que devem ser respeitados pela Política Nacional de Turismo, a qual está estampada no parágrafo único, do artigo 4º da Lei nº 11.771/08, in verbis:

*Art. 4º (...)*

***Parágrafo único. A Política Nacional de Turismo obedecerá aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da***

### Recife, 4 de agosto de 2010

***descentralização, da regionalização e do desenvolvimento econômico-social justo e sustentável.***

Assim, normais estaduais e/ou municipais que tratam da matéria, atendem aos pricipios constitucionais da descentralização e da regionalização, e portanto, devem ser tidas como constitucionais, pincipalmente quando tais normativos se encontram em plena consonancia com a legislação federal já mencionada.

Apenas por amor ao debate e para corroborar com as alegações acima, cumpre destacar o artigo 1º da Deliberação Normativa nº 326, de 13 de janeiro de 1994, da EMBRATUR, onde o próprio Ministério de Turismo reconhece a necessidade da regionalização de normas e recomenda aos Órgãos Oficiais de Turismo, em complemento à legislação federal de turismo estabeleçam normas próprias as quais não estejam incluídas na legislação federal e nem tampouco premiam o caráter regional de cada órgão.

*Art. 1º - Recomendar aos Órgãos Oficiais de Turismo, das Unidades da Federação que, em complemento à legislação federal de turismo em vigor, estabeleçam normas próprias para cadastro, classificação, controle e fiscalização de prestadores de serviços, não abrangidos na referida legislação federal.*

*Parágrafo Único — As normas a serem estabelecidas, na forma deste artigo, deverão referir-se, prioritária e especialmente, às pessoas físicas prestadoras de serviços turísticos, cuja atuação profissional, destinada a atender peculiaridades específicas do patrimônio e da infra-estrutura turísticas locais, tenha significativa implicação na qualidade dos produtos turísticos estaduais oferecidos.*

Ademais, vale lembrar que nosso Estado já legislou sobre a matéria, por meio do Decreto nº 29.631/06, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Turismo de Pernambuco, ou seja, mais comprovada a imperiosa necessidade de normas estaduais que venham a complementar a legislação federal.

Além de organizar a categoria evitará a prática ilegal da profissão, Pernambuco conta com amplo apoio pedagógico na área para preparar esses profissionais, fato que contribuiu muito para regularização da categoria em nosso Estado.

Por fim, diante da comprovação de ausência de intenção de legislar sobre a matéria de competência federal, mais especificamente Direito do Trabalho, é certa a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 1534/2010, que visa apenas disciplinar no Estado de Pernambuco, atividade já disciplinada em lei federal.

**II – Da necessidade de normas que disciplinem a atividade de Guia de Turismo frente a nova realidade Pernambucana.**

Diante das novas metas políticas do Governo do Estado para intensificar ações na área, criando programas que exploram todo potencial turístico do nosso Estado, como por exemplo Pernambuco conhece Pernambuco e outras políticas que tem muito a ser explorado.

Inclusive, Pernambuco esta prestes a receber a Copa do Mundo de 2014, sendo uma sub-sede, o que reforça ainda mais a necessidade de disciplinar e valorizar cada vez mais o profissional Guia Turismo em nosso Estado, pois, nesse grandioso evento (Copa do Mundo de 2014), é imenso o risco de profissionais de outros Estados usufruírem de nosso potencial turístico, devido a ausência de legislação local que freiam certos abusos, o que seria um prejuízo para o Estado e uma desvalorização para nosso profissional (Guia de Turismo).

O intuito do projeto elaborado não é invadir a competência da União, más completar a legislação federal, reconhecendo e dando condições para atuação dos profissionais de Guia de Turismo no Estado, devidamente credenciados junto aos órgãos competentes, que em sua grande maioria ficam na dependência de favores para poder atuar profissionalmente.

Enfim, pretendo ainda o projeto atender aos novos padrões de consumo em mercados altamente competitivos, a busca da qualidade empreendida pelas agências, operadoras, hotéis, restaurantes entre outros que prestam serviços para o trade turístico exige profissionais treinados para guiar na Cidade e no Estado sendo capaz de prestar um serviço de qualidade superior, trazendo como benefício à satisfação do cliente. Somente o Guia Local/Regional pode atender com eficácia os novos padrões exigidos pelos turistas.

**III – Da existência de legislação local (Estadual e Municipal) que trata da matéria em outros Estados Brasileiros.**

Em pesquisa realizada, nota-se que outros Estados da Federação já incluíram em sua legislação normas no sentido de nortear a atividade de Guia de Turismo em seus respectivos Estados. Vejamos algumas delas abaixo:

- Lei 8.688 de 30 de dezembro de 1998: Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Guias de Turismo no Município de João Pessoa.
- Decreto nº 16.528 de 10 de maio de 2005: Regulamenta Lei Municipal nº 2.806, de 04 de setembro de 2003, que dispõe sobre a atividade do Guia de Turismo no Município de Foz do Iguaçu.
- Lei nº 6.943 de 12 de junho de 2008: Dispõe sobre a matéria no Estado de Alagoas.
- Lei nº 16.513 de 25 de maio de 2010: Dispõe sobre a matéria no Estado do Paraná.

Enfim, vários outros Estados entendem a matéria como constitucional.

**Sala das Reuniões, em 3 de agosto de 2010.**

<span></span>
<b>Airinho de Sá Carvalho</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>

**Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, André Campos, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Bringel, Carlos Santana, Ceça Ribeiro, Coronel José Alves, Edson Vieira, Eriberto Medeiros, Geraldo Coelho, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, João Fernando Coutinho, Luciano Moura, Manoel Ferreira, Miriam Lacerda, Pastor Cleiton Collins, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Sílvio Costa Filho, Soldado Moisés, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.**